

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0055090-53.2021.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** da sociedade **CIMENTO TUPI S/A**, devidamente nomeada por
este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a ínclita presença de
V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05 e à
decisão de fls. 8.369/8.380, item 1.2, apresentar:

**20º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA DE
CIMENTO TUPI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**


I - DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cronograma Processual		
Processo nº: 0012239-96.2021.8.19.0001		
Recuperanda: Cimento Tupi S/A		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
21/01/2021	Ajuizamento do pedido de recuperação	
22/01/2021	Deferimento do pedido de recuperação (fls. 725/732)	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
23/02/2021	Publicação do deferimento no D.O.	
25/02/2021	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
12/03/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
20/07/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
26/03/2021 (data de apresentação)	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) – prazo 24/04/2021	art. 53
27/04/2021 e 20/07/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
27/05/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
17/09/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
14/10/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
21/10/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
20/06/2021	Prazo para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
01/02/2022	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos ocorridos/previstos

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Site da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	admjudtupi@nraa.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>	https://nraa.com.br/chat/
Vídeo explicativo aos credores sobre as providências que podem adotar após o recebimento da carta informando o crédito, bastando aos interessados apontarem a câmera dos seus celulares para o QR Code para assistir.	
Site da recuperanda relacionado à recuperação judicial	http://www.cimentotupi.com.br/cimentotupi/Portugues/detRecuperacaoJudicial.php

II - STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Diante do deferimento da recuperação judicial, ocorrido em *decisum* proferido na data de 22/01/2021, constante às fls. 725/732 destes autos, esta A.J. prontamente realizou diversas medidas a fim de conferir andamento, celeridade e efetividade à presente recuperação judicial.

2. Esta A.J. apresentou, às fls. 3.76/4.477, o seu relatório circunstanciado das atividades da recuperanda, com intuito de subsidiar a presente R.J. com as informações relacionadas às atividades da sociedade Cimento Tupi S/A, de caráter financeiro e econômico.

3. No dia **26/04/2021** foi concluída a fase administrativa de verificação de crédito com a apresentação da Relação de Credores consolidada pela A.J., na forma que determina o artigo 7º §2º, da L.R.E (fls. 4.836/7.041), que foi disponibilizada em seu *website* (<https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>) e no *website* do TJERJ (<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/relacao-nominal-de-credores/3-vara-empresarial>), a fim de conferir ampla publicidade aos credores, sendo apresentado nos autos o Relatório da Fase Administrativa da Verificação de Crédito contendo resumo das informações apuradas, conforme o artigo 7º, §2º da LRE, nos termos do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

4. A Recuperanda, por sua vez, apresentou, tempestivamente, em 26/03/2021, o Plano de Recuperação Judicial, fls.1.819/3.048, o qual foi objeto de análise por esta Administração Judicial, através do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, na forma do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/05, acostado às fls. 4.741/4.785.

5. Vale dizer que o PRJ foi aditado através das novas versões apresentadas às fls. 9.036/9.074, 10.965/11.019 e 11.509/11.662, os quais se encontram também disponíveis no *website* da A.J..

6. A minuta do edital referente ao artigo 7º§2º em conjunto com o artigo 53, ambos da Lei nº 11.101/05 se encontra nos autos às fls. 7.783 e foi devidamente publicado no DJE no dia **20/07/2021**, conforme certidão de publicação de fls. 7.940, dando início ao prazo de habilitação e impugnação previstos nos artigos 8º e seguintes da LRF.

7. A Recuperanda, através de petição acostada aos autos às fls. 7.801/7.806 requereu a prorrogação do prazo de *stay period* por mais 180 (cento e oitenta dias), em conformidade com os termos do artigo 6º §4º da Lei nº 11.101/05, tendo a A.J. e o Ministério Público se manifestado sobre

o pleito às fls. 8287/8293 e 8.425, respectivamente, nos termos do *decisum* de fls. 7815, o que foi concedido por este d. Juízo, conforme decisão de fls. 8.551/8.554.

8. No dia 14/10/2021, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, na modalidade virtual, a qual foi instalada tendo em vista o preenchimento do quórum previsto no artigo 37§2º da Lei nº 11.101/2005.

9. A Recuperanda, por seu turno, apresentou novo e último aditamento ao Plano de Recuperação Judicial na AGC, o qual foi posto para deliberação e votação dos credores presentes, tendo os credores **APROVADO** o P.R.J. proposto, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

10. Esta A.J. informou a aprovação do P.R.J. através da petição protocolada nos autos principais, às fls. 11.425/11.426, anexando ainda a **(i)** ata da A.G.C acrescida dos laudos de credenciamento e votação e das manifestações de votos dos credores e transcrição do *chat* ocorrido durante a realização da Assembleia (fls. 11.427/11.508); **(ii)** Aditamento ao P.R.J. apresentado pela Recuperanda e seus anexos (fls. 11.509/11.726) e **(iii)** Apresentação do aditivo ao P.R.J. realizada no conclave (fls.11.726/11.737).

11. O aditamento proposto pela Recuperanda em A.G.C. foi disponibilizado aos credores participantes na plataforma da empresa contratada para realização do certame – *Assemblex* – bem como no *website* da Administração Judicial, tendo a Recuperanda realizado exposição das principais diferenças entre o aditivo e a última versão acostada nos autos às fls. 10.962/11.019, bem como um esboço da forma e prazo de pagamento para cada classe submetida aos efeitos do procedimento recuperacional.

12. Os credores Fratelli Investment Limited, VR Global Partners L.P., Moneda Latin American Corporate Debt, Moneda Deuda Latinoamericana

Fundo de Invesrión, Asesorias e Inversiones Chelsea Ltda, Asesoria e Inversiones Rittenhouse Ltda e Geribá Participações SPE-1 Ltda, através do petítório de fls. 12.467/12.497 apresentaram objeção à homologação do PRJ.

13. Esta A.J. apresentou sua manifestação quanto às objeções à deliberação do PRJ na AGC operada em 14/10/2021, assim como quanto às alegações de ilegalidade de diversas cláusulas apontadas pelos credores, através de petítório de fls. 12.767/12.851.

14. Na mesma oportunidade, esta A.J. apresentou a relação de credores *bondholders* que procederam a individualização para fins de participação na AGC, conforme autorizado por este Juízo às fls. 8.551/8.554, mediante procedimento administrativo, na forma descrito por esta A.J. às fls. 7.227/7.240, bem como após a realização conclave, na forma estabelecida pela cláusula 4.3.1.1.1 do PRJ, informando a seguinte relação desses credores:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIMENTO TUPI S/A - PROCESSO Nº 0012239-96.2021.8.19.0001			
RELAÇÃO DE CREDITORES BONDHOLDERS QUE REQUERERAM A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEUS CRÉDITOS ATÉ O DIA 30/09/2021 PARA A AGC DO DIA 14/10/2021			
CREDOR BONDHOLDER	ISIN/CUSIP	TOTAL PRINCIPAL/ HISTÓRICO	VALOR PROPORCIONAL AO CRÉDITO LISTADO ATUALIZADO ATÉ A R.J.
ASESORIAS E INVERSIONES CHELSEA LIMITADA	USP9159EAA03	USD 1.920.000,00	USD 3.585.176,66
ASESORIAS E INVERSIONES RITTENHOUSE LIMITADA	USP9159EAA03	USD 1.206.000,00	USD 2.251.939,09
ADVANCE HEDGE FUND	USP9159EAA03	USD 4.800.000,00	USD 8.962.941,65
	USP9159EAA03		

ALOYSIO VIEIRA NETO E LAIS CAMPOS DE QUADROS	USP9159EAA03	USD 160.000,00	USD 298.764,72
BERNARDO HELIO SCHNEIDERMAN	USP9159EAA03	USD 30.000,00	USD 56.018,39
CDX HOLDINGS LTD	USP9159EAC68	USD 110.000,00	USD 205.400,75
	USP9159EAA03		
EG VENTURES INC	USP9159EAA03	USD 150.000,00	USD 280.091,93
FRIELAND HOLDINGS LIMITED	USP9159EAA03	USD 25.000,00	USD 46.681,99
FRATELLI INVESTMENTS LIMITED	US17186EAA73	USD 97.486.000,00	USD 182.033.610,45
	USP9159EAA03		
HAUTE FINANCE AS	USP9159EAA03	USD 200.000,00	USD 373.455,90
HINSDALE BUSINESS S/A	USP9159EAA03	USD 188.000,00	USD 351.048,55
JAAFAR CHEHAYBER	USP9159EAA03	USD 1.000.000,00	USD 1.867.279,51
JEAN MARKAKIS	USP9159EAA03	USD 200.000,00	USD 373.455,90
KRUGER CAPITAL LTD	USP9159EAA03	USD 100.000,00	USD 186.727,95
MONEDA LATIN AMERICAN CORPORATE DEBT	USP9159EAA03	USD 3.469.000,00	USD 6.477.592,63
MONEDA DEUDA LATINOAMERICANA FONDO DE INVERSION	USP9159EAA03	USD 10.019.000,00	USD 18.708.273,42
PLATES ASSETS INC	USP9159EAA03	USD 2.000.000,00	USD 3.734.559,02
PORTO DEVELOPMENTS LIMITED	USP9159EAA03	USD 210.000,00	USD 392.128,70
PRIMA PARK INC	USP9159EAA03	USD 2.000.000,00	USD 3.734.559,02
VR GLOBAL PARTNERS LP	USP9159EAA03	USD 21.630.000,00	USD 40.389.255,83
WATERS EDGE INVESTMENTS LIMITED	USP9159EAA03	USD 234.000,00	USD 436.943,41
WESPER SARL	USP9159EAA03	USD 250.000,00	USD 466.819,88
WIDETRACK INVESTMENTS INC.	USP9159EAA03	USD 250.000,00	USD 466.819,88
TWENTY LTD	USP9159EAA03	USD 285.000,00	USD 532.174,66

ALENCAR DAVILA MAGALHAES	USP9159EAA03	USD 170.000,00	USD 317.437,52
PAKIMAR OVERSEAS CORPORATION	USP9159EAA03	USD 493.000,00	USD 920.568,80
SUBTOTAL 1		USD 148.585.000,00	USD 277.449.726,20

RELAÇÃO DE CREDORES BONDHOLDERS QUE REQUERERAM A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEUS CRÉDITOS APÓS O DIA 30/09/2021 OU APÓS A AGC DO DIA 14/10/2021 ATÉ O DIA 29/10/2021

CREDOR BONDHOLDER	ISIN/CUSIP	TOTAL PRINCIPAL/HISTÓRICO	VALOR PROPORCIONAL AO CRÉDITO LISTADO ATUALIZADO ATÉ A R.J.
BLACKFIELD LTD	USP9159EAA03	USD 537.000,00	USD 1.002.729,10
DDPA LTD	USP9159EAA03	USD 338.000,00	USD 631.140,47
DIRAN DEMIRDJIAN	USP9159EAA03	USD 50.000,00	USD 93.363,98
FRX INTERNACIONAL AS	USP9159EAA03	USD 100.000,00	USD 186.727,95
GERIBA PARTNERS LLC	USP9159EAA03	USD 2.000.000,00	USD 3.734.559,02
GIVENDALE SERVICES CORPORATION	USP9159EAA03	USD 300.000,00	USD 560.183,85
GONZALO FERNANDEZ TINOCO	USP9159EAA03	USD 100.000,00	USD 186.727,95
JESUS ESTEBAN RIVAS SARACHE / EMILY FLORES RAMOS	USP9159EAA03	USD 40.000,00	USD 74.691,18
MARQUAN FINANCIAL LTD	USP9159EAA03	USD 300.000,00	USD 560.183,85
SUBTOTAL 2		USD 3.765.000,00	USD 7.030.307,36
TOTAL INDIVIDUALIZAÇÕES (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)		USD 284.480.033,56	

15. O plano de Recuperação Judicial foi parcialmente homologado por este d. Juízo em 01/02/2022, conforme decisão de fls. 12.930/12.941, tendo sido declaradas nulas as disposições referentes à novação,

extinção das ações e quitação, constituídas respectivamente nas cláusulas 6.2, 6.3 e 6.9 do PRJ, enquanto, no que tange a cláusula 3, 5.1 e 5.2, restou consignado que eventual alienação de bens integrantes do ativo não circulante da recuperanda não individualizados no Plano de Recuperação Judicial, ou ainda na realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de tais bens, ficam condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação Judicial, em estrita obediência aos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/2005.

16. A r. sentença de concessão da Recuperação Judicial foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro em 15/03/2022, conforme certidão de fls. 14.111/14.112.

17. Os credores “Fundos” apresentaram Embargos de Declaração às fls. 14.047/14.057 em face da decisão homologatória do PRJ, buscando sanar supostos erros materiais e omissões, requerendo a integração da r. sentença concessória do PRJ no seguinte sentido: (i) os embargantes teriam apresentado as alterações prejudiciais do PRJ, notadamente, a limitação da taxa de câmbio para créditos expressos em moeda estrangeira (cláusulas 4.3.1.3.4; 4.3.1.4.4 e 4.3.1.5.5) e a inclusão das cláusulas 4.3.1.2.6, 4.3.1.3.3, 4.3.1.4.3 e 4.3.1.5.4, o que deve ser retificado na r. decisão – que considerou que os embargantes “*não esclarecem quais outras alterações teriam ocorrido e qual o prejuízo aos credores*”, demandando a reapreciação do tópico à luz das supostas alterações substanciais trazidas; (ii) sustentam que as cláusulas 4.3.1.2.6, 4.3.1.3.3, 4.3.1.4.3 e 4.3.1.5.4 e dos anexos 4.3.1.2.6, 4.3.1.3.3, 4.3.1.4.3 e 4.3.1. refletem o direito potestativo das Recuperandas na elaboração das *indentures*, não trazendo o caráter negocial, como apresentado na r. decisão embargada, merecendo ser sanada a omissão quanto a ausência de apreciação da ilegalidade das mencionadas cláusulas; (iii) erro material de grafia constante na parte dispositiva da r. sentença quando da declaração de nulidade das cláusulas 6.2, 6.3 e 6.7 “*que afrontam os respectivos entendimentos do S.T.F*”, enquanto, em realidade, o entendimento

referenciado é do S.T.J.

18. A recuperanda também opôs embargos de declaração (fls. 14.032/14.042), onde alega a obscuridade em relação às cláusulas 6.2 e 6.3 do PRJ, bem como os embargos de declaração apresentados por fundos credores, onde requerem a integração da r. decisão para que (i) seja reconhecido o erro material quanto à apresentação das relevantes alterações no PRJ apresentado pelos embargantes, determinando que o Plano seja submetido a nova AGC; (ii) apreciação expressa das ilegalidades das cláusulas 4.3.1.2.6, 4.3.1.3.3, 4.3.1.4.3 e 4.3.1.5.4 e dos anexos 4.3.1.2.6, 4.3.1.3.3, 4.3.1.4.3 e 4.3.1.5.4; (iii) anulação das mencionadas cláusulas e seus anexos, convocando-se nova AGC para deliberação sobre o PRJ com as novas indentures completas anexadas; (iv) anulação das referidas cláusulas e anexos determinando-se que se mantenham nas novas *indentures* os termos da indenture existente; (v) correção do erro material na parte dispositiva da sentença quando se mencionam os julgados “do STF”, em referência à argumentação para declarar a nulidade dos comandos previstos nas cláusulas 6.2, 6.3 e 6.7 do PRJ, vez que os mesmos foram proferidos pelo STJ.

19. Os embargos de declaração foram apreciados pelo Juízo, tendo sido providas as argumentações apresentadas pela Recuperanda, retificando a parte dispositiva da r. decisão de concessão para que passe a constar a nulidade dos comandos das cláusulas 6.2, 6.3 e 6.7 somente no que afrontam os entendimentos do STJ sobre o tema, os quais se encontram transcritos no *decisum*.

20. Noutro giro, quanto aos Embargos de Declaração apresentados pelos Fundos credores, foi dado parcial provimento, retificando a r. decisão concessória quando ao erro material suscitado, passando a constar na parte dispositiva o entendimento do STJ e não do STF, como inicialmente pontuado.

21. A decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi objeto de agravos de instrumento interpostos pela Recuperanda e pelos Fundos credores, autuados sob os n° 0054111-60.2022.8.19.0000 e 0054201-68.2022.8.19.0000, respectivamente.

22. A E. 13ª Câmara Cível, inicialmente, concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento n° 0054201-68.2022.8.19.0000, sustentando os efeitos da decisão de concessão da recuperação judicial, conforme requerido pelos Fundos agravantes.

23. Contudo, tal decisão foi revogada no dia 15/08/2022, após análise do pedido de reconsideração formulado pela Recuperanda no referido agravo de instrumento, sendo, assim, restabelecidos os efeitos da concessão da recuperação judicial.

24. Os agravos de instrumento supramencionados aguardam julgamento de mérito.

25. Através do petitório de fls. 14.572/14.575, a Recuperanda informou a contratação do agente, **Prime Clerk**, para auxílio na operacionalização junto ao *trustee* com intuito de (i) efetivar o pagamento dos credores classe III detentores de *Senior Unsecured Notes*, **ficando a cargo do mesmo – Prime Clerk – o recebimento das Notificações de Opção de Pagamento dos credores que procederam a individualização do crédito;** (ii) substituição das *Senior Unsecured Notes* de titularidade dos mesmos, pelas novas *notes* a serem emitidas pela sociedade recuperanda, com base nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

26. Buscando auxiliar os credores, a Prime Clerk disponibilizou em seu *website* (<https://cases.ra.kroll.com/Cimentotupi/Home-Index>) o passo a passo do procedimento a ser efetivado pelos detentores das *Senior Unsecured Notes*, bem como telefone para contato.

27. Na mesma oportunidade, a Recuperanda requereu a publicação de aviso aos credores em jornal de grande circulação, cuja minuta se encontra às fls. 14.576/14.578, buscando garantir a maior publicidade aos interessados a respeito da prorrogação do prazo bem como a necessidade dos credores classe III detentores de *Senior Unsecured Notes* procederem a conclusão da opção de pagamento através do sistema ATOP do DTC.

III – RESUMO DO P.R.J

28. A Recuperanda Cimento Tupi S/A apresentou aditamento ao P.R.J. em Assembleia Geral de Credores realizada em 1ª convocação no dia 14/10/2021, tendo a A.J., por seu turno, acostado o instrumento e seus respectivos anexos às fls. **11.509/11.737** dos autos principais.

29. Além do aditamento, a Recuperanda elaborou um resumo dos principais pontos do Plano, conforme apresentação disponibilizada pela mesma durante a A.G.C.. Com intuito de facilitar a consulta das propostas de pagamento, esta A.J. compila abaixo tais informações neste Relatório Mensal, na forma que segue.

30. **Não obstante a isso, imperioso destacar que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano, o qual encontra-se disponível nos autos, nas folhas acima mencionadas bem como no site desta Administração Judicial.**

❖ CLASSE I

Classe I

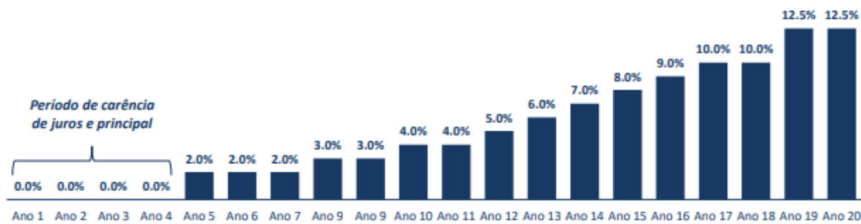
Créditos até 150 salários-mínimos:

- Correção monetária: IPCA
- Amortização em 12 parcelas mensais e sucessivas:
 - 1ª parcela – até R\$ 15.000 em até 30 dias
 - 2ª-12ª parcelas – saldo remanescente após pagamento da 1ª parcela dividido igualmente em 11 parcelas

Crédito trabalhista acima do limite de 150 salários-mínimos:

- Carência de juros e principal: 48 meses (juros PIK – somado ao valor do principal)
- Cronograma de amortização crescente em 16 parcelas anuais
- Taxa de juros/correção monetária: IPCA + 0,5% a.a. (juros pagos anualmente junto ao principal após período de carência)

Cronograma de amortização – crédito acima de 150 salários-mínimos



❖ CLASSE III

Classe III - Pagamento Geral de Créditos Classe III em Moeda Estrangeira

- Todos os créditos classe III denominados em USD e, no caso de *bondholders*, que tenham completado o processo de individualização, receberão até USD 3,75 milhões (valor máximo limitado pelo valor do crédito de cada credor) nas seguintes condições:
- Limite de alocação nessa forma de pagamento de USD 40 milhões. Caso esse valor seja ultrapassado, os credores receberão o mesmo percentual de redução em seu crédito a ser pago nessas condições. O saldo remanescente do crédito será pago conforme Opção (I-IV) escolhida por cada credor
 - Exemplo: caso USD 42 milhões sejam elegíveis a essas condições (40/42=95,3%), um credor de USD 300 mil, que poderia receber até USD 300 mil nessas condições, receberá USD 285,7 mil nessas condições (95,2% de 300 mil) mais USD 14,3 mil na Opção escolhida
- Cronograma de amortização
 - Pagamento de 20% em 30 dias
 - Pagamento do restante em 5 parcelas anuais e sucessivas de 16% a.a.
- Taxa de juros: 0,75% a.a. para créditos em USD e 3,31% a.a. para créditos em BRL (juros pagos anualmente junto ao principal)

Cronograma de amortização:

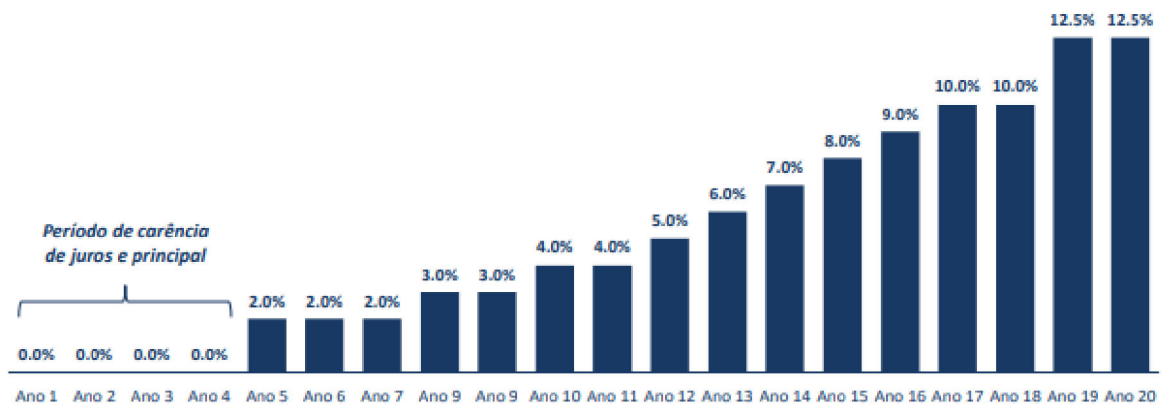


➤ Opção de Reestruturação I

Classe III – Opção de Reestruturação I

- Carência de juros e principal: 48 meses (juros PIK – somado ao valor do principal)
- Cronograma de amortização crescente em 16 parcelas anuais
- Taxa de juros: 0,75% a.a. para créditos em USD e 3,31% a.a. para créditos em BRL (juros pagos anualmente junto ao principal após período de carência)

Cronograma de amortização – Opção I



➤ **Opção de Reestruturação II**

Classe III – Opção II

- Deságio de 70%
- Saldo remanescente pós-deságio dividido em duas tranches

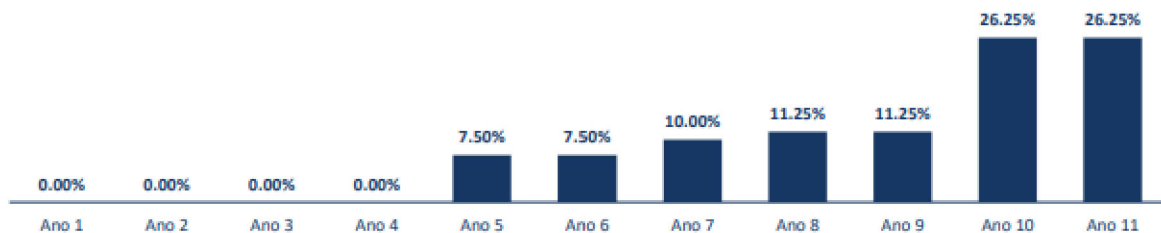
Tranche 1 – 10% do saldo remanescente

- Pagamento em até 30 dias

Tranche 2 – 90% do saldo remanescente

- Carência de juros e principal: 48 meses (juros PIK – somado ao valor do principal)
- Cronograma de amortização crescente em 7 parcelas anuais
- Taxa de juros: 2% a.a. para créditos em USD e 4.75% a.a. para créditos em BRL (juros pagos anualmente junto ao principal após período de carência)

Cronograma de amortização – Tranche 2 – Opção II



➤ Opção de Reestruturação III

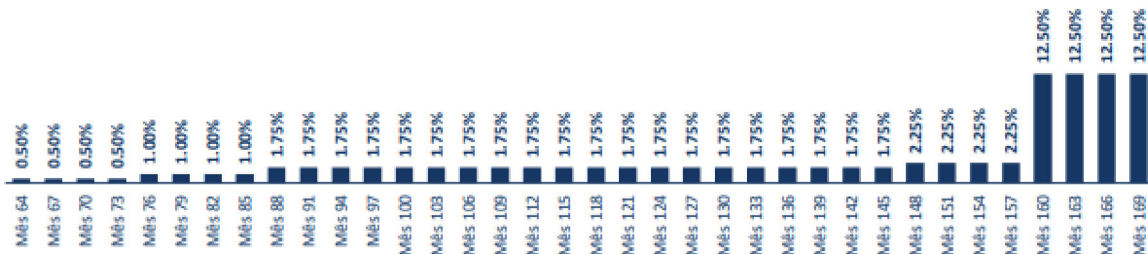
Classe III – Opção III

- Deságio de 75%

Saldo remanescente após o deságio:

- Taxa de juros: 8% a.a.
- Pagamento de juros:
 - Carência de juros até o 33º mês (PIK – somado ao valor do principal)
 - 34º ao 60º mês: pagamento trimestral de 2% a.a. e PIK de 6% a.a.
 - A partir do 61º mês: pagamento trimestral de 8% a.a.
- Carência de principal: 60 meses
- Cronograma de amortização crescente em 36 parcelas trimestrais

Cronograma de amortização – Opção III



➤ Opção de Reestruturação IV

Classe III – Opção IV

Capitalização de créditos:

- 1% do saldo total de créditos será capitalizado (pagamento via emissão de novas ações) em até 30 dias
 - As novas ações representarão 21% do capital social total e votante da Cimento Tupi e serão divididas entre os que optarem pela Opção IV *pro rata* ao valor de cada crédito

Dívida:

- Deságio de 95% (após capitalização e deságio, o saldo remanescente que será pago nas condições abaixo equivale a 4% do saldo total)
- Taxa de juros: 9,5% a.a.
- Pagamento de juros:
 - Carência de juros até o 33º mês (PIK – somado ao valor do principal)
 - 34º ao 60º mês: pagamento trimestral de 2% a.a. e PIK de 7,5% a.a.
 - A partir do 61º mês: pagamento trimestral de 9,5% a.a.
- Carência de principal: 168 meses
- Amortização: 100% (*bullet*) no 180º mês

❖ CLASSE IV

Classe IV

- Correção monetária: IPCA
- Integralmente pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas
 - 1ª parcela – até R\$ 15.000 em até 30 dias
 - 2ª parcela – até R\$ 50.000
 - 3ª parcela – até R\$ 50.000
 - 4ª-12ª parcelas – saldo remanescente após pagamento das 3 primeiras parcelas dividido igualmente em 9 parcelas

❖ **CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS**

Fornecedores Estratégicos

- Para receberem nos termos estabelecidos para Fornecedores Estratégicos, os credores concordam com a manutenção do fornecimento à Cimento Tupi de bens e/ou serviços necessários para a manutenção das atividades, conforme necessidade e solicitação da Cimento Tupi
- O Credor Fornecedor Estratégico que, por qualquer motivo, rescindir contratos de fornecimento/prestação de serviços com a Cimento Tupi ou descumprir quaisquer condições acordadas, será desenquadrado da condição de Credor Fornecedor Estratégico e receberá o valor remanescente dos seus créditos conforme a Opção de Reestruturação I da Classe III
- Correção monetária: IPCA
- Pagamento inicial de até R\$ 2.500.000 – pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas
 - 1ª parcela – até R\$ 15.000 em até 30 dias
 - 2ª parcela – até R\$ 50.000
 - 3ª parcela – até R\$ 50.000
 - 4ª-12ª parcelas – saldo remanescente após pagamento das 3 primeiras parcelas dividido igualmente em 9 parcelas de até R\$ 265 mil cada
- O saldo remanescente após pagamento dos R\$ 2.500.000 iniciais será pago da seguinte forma:
 - Pagamento contra faturamento por 36 meses após o pagamento da última parcela do pagamento inicial (R\$ 1 faturado = R\$ 1 pago), limitado a R\$ 700.000 por mês
 - Saldo remanescente após pagamento inicial e pagamento contra faturamento será pago conforme a Opção de Reestruturação I da Classe III

IV - DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

31. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos à Recuperanda relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, que foram respondidos conforme segue: (**Doc. nº 01**)

32. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também preencheu o formulário contido no Anexo II da

referida recomendação, a partir dos demonstrativos contábeis e informações prestadas pelas Recuperandas. **(Doc. nº 02)**

a) A recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período

RESPOSTA: Houve 7 contratações e 5 demissões nos últimos 30 dias

b) Qual o número de empregados (pessoas físicas) atuais da recuperanda?

RESPOSTA: 606 empregados em setembro/22.

c) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego?

RESPOSTA: Há cerca de 80 pessoas alocadas nas unidades da Cimento Tupi, como empregados das pessoas jurídicas contratadas para prestação de serviços contínuos, como serviços de vigilância, limpeza, alimentação e outros. Além disso, há diversos prestadores de serviços que trabalham para a empresa sem estarem alocados nas unidades de forma contínua, prestando serviços como, por exemplo, transporte de empregados, manutenções diversas e consultoria.

d) Favor informar se a recuperanda está pagando os salários dos funcionários que se venceram no último mês e se terá condições de manter os pagamentos de tais verbas no curso da recuperação judicial.

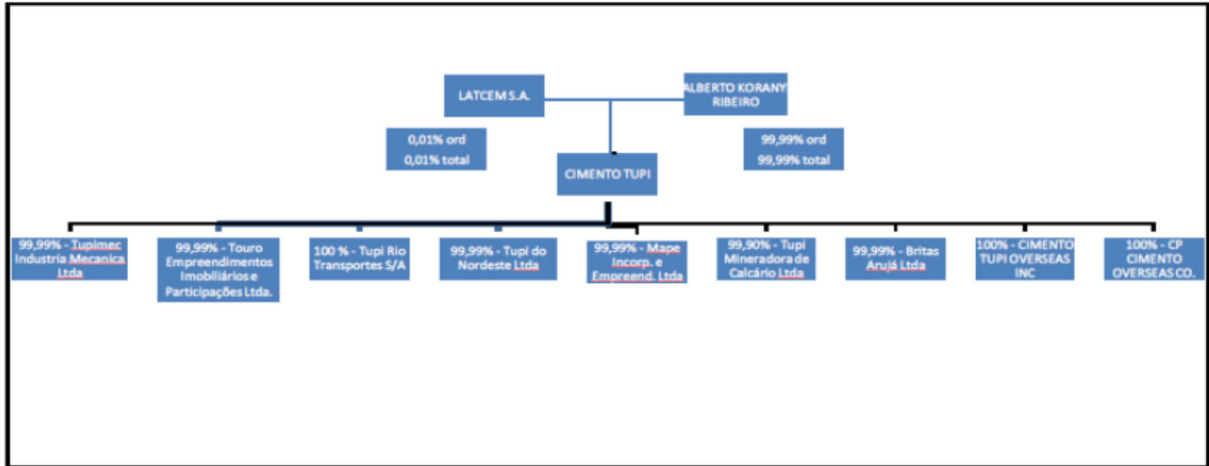
RESPOSTA: Todos os salários e benefícios estão sendo pagos regularmente, sem qualquer tipo de atraso, e a empresa pretende continuar mantendo esses pagamentos em dia.

e) A recuperanda se valeu de alguma das medidas governamentais conferidas durante o período da pandemia a fim de preservar os empregos? Em caso positivo, especificar qual medida foi adotada, se é aplicada até o momento atual e quantos credores foram abarcados.

RESPOSTA: Conforme informado nas correspondências anteriores, a empresa adotou algumas medidas como antecipação de férias, Home Office, suspensão de contrato de trabalho e banco de horas negativo. No momento, temos parte dos empregados da área administrativa em Home Office.

f) Favor apresentar organograma atualizado contendo todas as sociedades em que a recuperanda e seu(s) controlador(es) possuem participação societária (indicando o percentual de participação e posição de controle).

RESPOSTA: Não houve alteração, como se verifica do organograma abaixo:



g) Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos acionistas no último mês. Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos acionistas no último mês.

h) Favor indicar se a recuperanda possui outras fontes de investimento de capital de terceiros disponível no mercado, além das *indentures* emitidas pela companhia

RESPOSTA: A recuperanda não possui outras fontes de investimento de capital de terceiros disponível no mercado, além das notes emitidas pela companhia.

i) Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou ou deu em garantia algum bem do ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: Não houve alienação ou dação em garantia de bem do ativo não circulante, nos últimos 30 dias.

j) Favor informar os bens (do ativo circulante ou não circulante) da recuperanda que eventualmente sofreram alguma constrição nos últimos 30 dias, indicando a ação/execução pertinente?

RESPOSTA: Não houve liberação de constrição sobre bem do seu ativo nos últimos 30 dias.

k) Algum bem integrante do ativo não circulante da Recuperanda está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Há 6 cavalos mecânicos e 20 semi-reboques em comodato ou aluguel – todos transportam exclusivamente cimento da Recuperanda. Ver anexo Arquivo 20221010 - item k (Doc. nº 03)

l) Favor informar todos os bens ou recebíveis da recuperanda que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente, **especificando o negócio que originou tal garantia e identificando o credor correspondente.**

RESPOSTA: Os bens estão relacionados no anexo Arquivo 20221010 - Item l e w. (Doc. nº 04)

m) Houve alguma alteração nas atividades operacionais da recuperanda em relação ao mês passado?

RESPOSTA: Não houve alteração.

n) A recuperanda obteve empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: Não houve obtenção de empréstimos e financiamentos nos últimos 30 dias.

o) Houve algum incremento de receita nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Além da receita da venda de cimento, a empresa auferiu receita na venda do excedente de energia no valor de R\$ 302.000,00.

p) A recuperanda implementou, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: Não houve alteração desde o envio da última correspondência. Vale sempre ressaltar que a empresa segue buscando maximizar seu fluxo de caixa, valendo-se de todas as oportunidades possíveis para reduzir custos e aumentar a receita.

q) Favor informar os saldos nos últimos 03 (três) meses das contas que compõem o ativo da sociedade recuperanda (balanço sintético).

RESPOSTA: Informação constante do anexo 20221010 – Itens q ,r, t e u
(Doc. nº 05)

r) Favor informar os saldos nos últimos 03 (três) meses das contas que compõem o passivo da sociedade recuperanda (balanço sintético).

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 202201010 – Itens q ,r, t e u (Doc. nº 05)

s) Favor informar se houve saldo de passivo extraconcursal contido no último balanço patrimonial da sociedade, por categoria de passivo assim estabelecida: **(i)** Passivo Fiscal: i.i) Contingência e sua identificação no balanço; i.ii) Inscrito na Dívida Ativa e sua identificação no balanço; i.iii) Passivo Fiscal Total e sua identificação no balanço; **(ii)** Cessão fiduciária de títulos/ direitos creditórios; **(iii)** Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC); **(iv)** Obrigação de Fazer; **(v)** Obrigação de Entregar; **(vi)** Obrigação de Dar; **(vii)** Obrigações ilíquidas; **(viii)** Pós ajuizamento da RJ: viii.i) Passivo tributário e sua identificação no balanço; viii.ii) Passivo trabalhista; viii.iii) Outros passivos.

RESPOSTA:

Cimento Tupi S/A Em Recuperação Judicial		
Saldo do Balancete	dezembro-21	Setembro/2022 - Preliminar
Divida fiscal municipal administrativa e em divida ativa	550.202,35	560.074,02
Divida fiscal estadual administrativa e em divida ativa	128.382.944,34	146.056.546,39
Divida fiscal federal administrativa e em divida ativa	32.655.938,26	33.138.236,87
Divida com a Geriba	113.212.568,48	130.616.773,04
Divida com a Megève	215.963.299,30	230.527.252,62
Total	490.764.952,73	540.898.882,94

- i) Passivo Fiscal: vide planilha acima
 - i Contingência e sua identificação no balanço – Já identificado no balanço
 - ii Inscrito em dívida ativa e sua identificação no balanço – Débitos em dívida ativa são objeto de parcelamento
- ii) Cessão fiduciária de títulos/ direitos creditórios – Não Aplicável
- iii) Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC) – Não aplicável
- iv) Obrigação de fazer – Não aplicável
- v) Obrigação de Entregar – Adiantamento de clientes R\$ 898.038,03
- vi) Obrigação de dar - Não aplicável
- vii) Obrigações ilíquidas - Não aplicável
 - i Passivo tributário e sua identificação no balanço – Vide planilha acima

ii Passivo trabalhista e sua identificação no balanço – Não é apurado mensalmente
iii Outros Passivos – Não apurado mensalmente.

t) Considerando o desempenho mensal, apresentar os saldos e a evolução da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 03 (três) meses, junto com o respectivo cálculo mensal da margem bruta e da margem operacional.

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20221010 – Itens q, r, t e u (Doc. nº 05)

u) Favor apresentar a evolução da receita líquida, do custo e do resultado líquido dos últimos 03 (três) meses, apresentando ainda os respectivos indicadores de “liquidez corrente” e “liquidez seca”.

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20221010 – Itens q, r, t e u (Doc. nº 05)

v) A recuperanda vem realizando algum tipo de operação “intercompany”? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões)

RESPOSTA: A Tupi Rio Transportes S.A. presta serviços de frete rodoviário para a Cimento Tupi, e recebeu pelo serviço no mês de setembro/22, cerca de R\$ 3,9 milhões.

w) Favor encaminhar, de forma individualizada, **um relatório atualizado**, que indique e comprove o local onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse da recuperanda; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20221010 – Itens l e w. (Doc. nº 04)

x) Favor informar se as demonstrações contábeis da recuperanda estão sendo realizadas de forma segregada em relação à sociedade Cimento Santo Estevão e Participações S/A (incorporada), em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos da ação anulatória autuada sob o nº 0066488-65.2019.8.19.0001 em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro. Em caso positivo, favor disponibilizar à A.J. os referidos demonstrativos segregados relativo aos períodos apurados desde a data da decisão liminar.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

y) Favor informar o status da ação anulatória acima mencionada:

RESPOSTA: Em junho de 2020, considerando que as partes se manifestaram favoravelmente quanto à possibilidade de composição, foi deferida a designação de audiência. Em junho de 2022, a audiência foi cancelada por conta de mediação em curso, entre as mesmas partes, no âmbito da RJ.

z) Favor informar quais os critérios para definição do “credor fornecedor estratégico” para fins de inclusão na cláusula 4.3.3 do Plano de Recuperação Judicial apresentado e indicar nominalmente os credores que estão incluídos nessa qualificação.

RESPOSTA: Os critérios para a definição de “credor fornecedor estratégico” são fornecidos pelo próprio Plano de Recuperação Judicial, a fls. 1.847 (“significa os Credores Quirografários Classe III e/ou IV que mantenham o fornecimento à Cimento Tupi de bens e/ou serviços necessários para a manutenção das atividades após a Data do pedido, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a Data do pedido pelos respectivos Credores Quirografários Classe III e/ou Classe IV em relação à Cimento Tupi e que não possuam qualquer tipo de litígio em curso contra a Cimento Tupi”, sendo certo que há também, na mesma página dos autos, a definição de “Credores Fornecedores Estratégicos com Garantia Real”). A definição em apreço, por sua vez, é extraída da redação do art. 67, parágrafo único da Lei 11.101/05, que informa que “o plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades”.

aa) Favor informar quais as opções de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial para os credores bondholders que não procederam a individualização do seu crédito.

RESPOSTA: Assim como todos os demais Credores Quirografários Classe III (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), os credores *bondholders* que não individualizaram seus créditos puderam optar por uma opção de reestruturação dentre aquelas previstas nas Cláusulas 4.3.1.2, 4.3.1.3, 4.3.1.4 e 4.3.1.5 do Plano de Recuperação Judicial (Opções de Reestruturação I a IV). No entanto, os bondholders que não individualizaram seus créditos não poderão receber o pagamento de parte dos seus créditos nos termos da Cláusula 4.3.1.1 e subcláusulas do Plano

de Recuperação Judicial, sendo certo que receberão o pagamento do saldo de seus respectivos créditos nos termos da opção de reestruturação escolhida.

bb) Favor informar se a Recuperanda promoveu o pagamento dos credores na forma do P.R.J. no último mês. Em caso positivo, enviar os comprovantes de pagamento, com a devida identificação dos mesmos.

RESPOSTA: O pagamento no mês de julho foi realizado na forma do PRJ. Os comprovantes seguem no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/17WZN6O3TzLak4jkkL3BB-_1gQsaMFvlj?usp=sharing (Doc. nº 06)

cc) Favor esclarecer a razão pela qual os comprovantes de pagamento de alguns credores fornecedores estratégicos alocados na classe III – quirografários e classe IV – Micro e Pequenas Empresas apresentaram valor inferior à quantia total de pagamento prevista no PRJ.

RESPOSTA: Quanto aos credores das classes III e IV que receberam valores inferiores àqueles listados na relação apresentada pelo Administrador Judicial, cumpre destacar que isso ocorreu porque os créditos atribuídos a estes credores dizem respeito ao valor bruto das notas fiscais de serviço, eis que contabilizados impostos, como PIS, COFINS, CSLL, ISS e INSS. Como se sabe, os valores relativos a esses impostos são devidos por lei e foram recolhidos à Fazenda Pública, e não ao prestador de serviços. Por essa razão, a Recuperanda efetuou o pagamento do valor líquido dos créditos em favor dos fornecedores, tendo recolhido os impostos pertinentes no ato do pagamento, conforme já detalhadamente informado.

dd) Favor indicar nominalmente os credores que procederam cessão de crédito, demonstrando ainda o resultado da operação para fins de pagamento.

RESPOSTA: Tomamos conhecimento das seguintes cessões: 1) bondholder Styles Limited ao bondholder Butler Alliance Inc., não importando em modificação da forma de pagamento; 2) Votorantim S.A. para a Votorantim Cimentos S.A., que receberá seu crédito na forma da cláusula 4.3.3 do PRJ, na medida em que já constava na lista de credores como credora fornecedora estratégica, conforme critério já informado no item z acima.

ee) Favor informar se a Recuperanda promoveu alienação e oneração de ativos na forma da cláusula 5.1 do P.R.J.

RESPOSTA: Não houve alienação ou oneração de ativos na forma da cláusula 5.1 do PRJ.

ff) Favor informar se a Recuperanda formalizou novos empréstimos, operações de financiamento ou qualquer tipo de crédito, nos termos do artigo 69-A da Lei nº 11.101/05, conforme cláusula 5.2 do P.R.J.

RESPOSTA: Não formalizou.

gg) Favor informar se a Recuperanda já adotou as providências necessárias para fins de reconhecimento do Plano aprovado no exterior, dando prosseguimento ao procedimento do Capítulo 15, do título 11, do Código de Insolvência dos Estados Unidos, conforme previsto na cláusula 7.4 do PRJ.

RESPOSTA: A Recuperanda protocolou no último dia 06 de julho o pedido de reconhecimento do Plano aprovado nos Estados Unidos (Chapter 15). A audiência inicialmente marcada para o mês de agosto foi postergada para 22/11 a pedido da Recuperanda, em razão do agravo de instrumento interposto contra a homologação do plano (vide resposta ao abaixo)

hh) Favor informar o prazo para efetivação da opção de pagamento pelos credores, discriminando por classe, informando ainda se algum credor já exerceu a opção de pagamento ou informou conta bancária para cumprimento do P.R.J.

RESPOSTA: Conforme previsto na Cláusula 4.4 do Plano de Recuperação Judicial, o prazo para a escolha de uma das opções de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial para os Credores Quirografários Classe III seria de até 30 dias corridos a contar da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial. Entretanto, tendo em vista as dificuldades e os entraves burocráticos exigidos para implementação da escolha da opção de pagamento das notes nos Estados Unidos, a Recuperanda concedeu um prazo adicional até 13 de maio de 2022 para todos os seus Credores Quirografários Classe III escolherem a Opção de Pagamento, inclusive os que não foram afetados pela necessidade de realização de escolha da Opção de Pagamento do crédito via o sistema ATOP do DTC (detentores de notes) Entretanto, ainda por solicitação de determinados credores, concedeu prazos adicionais até 10 de junho e depois até 17 de junho de 2022 para a regularização do procedimento no sistema ATOP do DTC, daqueles bondholders que fizeram a escolha de pagamento de seus créditos.. Os credores que fizeram a opção de pagamento estão listados no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1y9VH3r6q2131laXk_QbvEBDb_Cc3YDSlv/edit?usp=sharing&oid=101735245776624732290&rtpof=true&sd=true (Doc. nº 07)

ii) Favor informar a que se refere o haircut informado nas demonstrações de maio de 2022, trazendo maiores esclarecimentos a respeito da operação realizada.

RESPOSTA: O haircut informado nas demonstrações de maio de 2022, refere-se ao deságio aplicado aos créditos dos Credores Classe III reestruturados (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), incluindo os Créditos Classe III representados por Senior Unsecured Notes, que realizaram, até maio de 2022, opção de reestruturação dentre aquelas previstas nas Cláusulas 4.3.1.3 (Opção II - 70% de haircut), 4.3.1.4 (Opção III - 75% de haircut) e 4.3.1.5 (Opção IV - 95% de haircut) do Plano de Recuperação Judicial .

jj) Favor informar se existe algum credor listado que possua diretamente ou indiretamente (através de seus sócios, administradores e sociedades coligadas/controladas) algum vínculo societário ou familiar com a recuperanda, seus sócios, administradores ou sociedades coligadas/controladas.

RESPOSTA: Como já informado, a recuperanda listou dívidas com a Tupi Rio Transportes S.A. no valor de R\$ 331.754,84, com a Mape Incorporação e Empreendimentos Ltda. no valor de R\$ 15.583.712,47 e com a Cemrock Holding Ltd. no valor de USD 168,281.25.

kk) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

ll) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

mm) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

nn) Favor informar o estágio atual da ação movida em face da recuperanda para a cobrança das dívidas oriundas das notes emitidas.

RESPOSTA: Diante da decisão proferida pelo Juízo do Chapter 15 (vide resposta ao item oo abaixo), a ação para a cobrança das notes ficará suspensa.

oo) Favor informar o status atual do procedimento de reconhecimento de processo estrangeiro de insolvência (Chapter 15) instaurado perante a Corte de Falências do Southern District of New York (processo nº 21-10267(JLG):

RESPOSTA: Último andamento do processo: em 28.04.21, o Juízo (i) declarou a sua competência para apreciar o pedido formulado, nos termos das Seções 157 e 1.334 do Título 28 do “US Code”; (ii) confirmou o Sr. Alberto Koranyi Ribeiro como representante estrangeiro da Cimento Tupi S.A., para fins daquele procedimento; (iii) reconheceu o processo de recuperação judicial em curso no Brasil como o “processo estrangeiro principal” e (iv) garantiu a proteção ao patrimônio da Cimento Tupi eventualmente localizado naquela jurisdição, assim como a suspendeu o curso das ações – em território americano – contra a companhia/seu respectivo patrimônio. Em 10.09.21, a recuperanda, por meio do seu representante nomeado no processo, informou ao Juízo de NY o deferimento da extensão do stay period em 24.08.21, pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial. A audiência designada para o dia 16.08.22 foi redesignada para o dia 22.11.2022 a pedido da recuperanda, em razão do agravo de instrumento interposto contra a decisão que homologou o resultado da AGC e concedeu a recuperação judicial à Cimento Tupi.

pp) Favor informar as perspectivas de crescimento do mercado em que a recuperanda atua para os próximos meses.

RESPOSTA: O Sindicato Nacional da Indústria de Cimento (SNIC) manteve para no máximo 0,5% a projeção de crescimento do mercado de cimento para o ano de 2022 em relação ao ano de 2021.

qq) Favor informar o se a recuperanda empreendeu, no último mês, ações para reduzir sua capacidade ociosa, detalhando as medidas adotadas.

RESPOSTA: Conforme já esclarecido, a empresa continua buscando aumentar sua base de clientes e penetração nas regiões em que atua, bem como aumentar a sua produção para acompanhar o aumento da demanda.

rr) Favor informar se a recuperada está pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

RESPOSTA: Os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações estão sendo pagos. A empresa tem alguns parcelamentos em curso.

ss) Favor informar se a recuperanda está pagando os credores extraconcursais.

RESPOSTA: Conforme já informado, com exceção dos créditos extraconcursais indicados na lista de credores e que são atualmente objeto de ações judiciais, a recuperanda continua pagando os seus credores extraconcursais e tem o seu endividamento fiscal renegociado no âmbito de programas de parcelamento.

tt) Houve algum incremento de atividade no objeto social da Recuperanda no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve incremento de atividade no último mês.

uu) Qual a Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Em anexo Arquivo 20221010 - Item uu (realizado e projetado). (Doc. nº 08)

vv) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: As vendas de cimento registraram uma retração de 3,0% no volume total, entre janeiro e setembro de 2022, em relação ao mesmo período de 2021. As vendas acumularam 47,7 milhões de toneladas no período, de acordo com o Sindicato Nacional da Indústria de Cimento (SNIC).

ww) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

RESPOSTA: Como informado anteriormente, em função do processo de Recuperação Judicial, diversos fornecedores estão exigindo pagamento antecipado para venda de produtos e prestação de serviços, o que impacta diretamente no fluxo de caixa. Existem ainda casos de fornecedores que se recusam a fornecer para empresas em recuperação

judicial, o que faz com que a empresa tenha que buscar outros fornecedores no mercado a preços maiores, aumentando o custo do produto. Além disso, a empresa vem sofrendo impacto com o aumento de tarifas de frete em função da alta do preço de diesel e de outros custos ligados a transporte e combustíveis para produção. Por fim, o comportamento do mercado de cimento, especialmente na região sudeste, é uma fonte de preocupação, pois afeta diretamente a receita da empresa.

xx) A recuperanda ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência, anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?

RESPOSTA: Não

yy) A recuperanda realiza auditoria contábil externa/independente regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

RESPOSTA: A BDO Brasil realiza a auditoria externa contábil da Cimento Tupi.

zz) A recuperanda possui código de ética e conduta?

RESPOSTA: Sim.

aaa) A recuperanda utiliza programa de *compliance*? Em caso positivo, favor detalhar seu escopo

RESPOSTA: Sim. O programa de compliance consta do Código de Ética e Conduta.

bbb) A recuperanda possui mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: Sim. A recuperanda dispõe de um Código de Conduta e de um Canal de Denúncias, amplamente divulgados.

ccc) A recuperanda possui plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas?

RESPOSTA: A empresa fez recentemente um treinamento focado no Código de Conduta com todos os seus empregados. Além disso, faz uma reciclagem periódica para todos os empregados, destacando alguns pontos do Código de Conduta que são mais relevantes e críticos.

ddd) A recuperanda possui controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: Além dos controles de qualidade na produção, desde a extração do calcário até a expedição do cimento, a Cimento Tupi dispõe de diversos controles internos. Alguns exemplos são workflow para cadastro e alteração de crédito de clientes, assim como para contratações e alterações salariais; controle de cancelamento de notas fiscais e de pesagens (recebimento de insumos e expedição de cimento), grade de aprovação de pedidos de compra e acompanhamento mensal orçado x realizado por centro de custo e consolidado.

eee) A recuperanda realiza auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: Sim, a Cimento Tupi além de seus controles internos tem uma auditoria externa que revisa os controles internos periodicamente, de acordo com a criticidade de cada um.

fff) A recuperanda adota práticas de governança corporativa? Em caso positivo, favor detalhar quais e como são empregadas.

RESPOSTA: Sim, a recuperanda dispõe de um Código de Ética e Conduta com práticas de governança corporativa.

ggg) A recuperanda possui controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: Sim. O inventário de peças de almoxarifado é feito de forma que 100% do estoque seja revisado ao longo de cada ano. Na parte de insumos, há medições diárias e mensais, dependendo do produto e, além disso, topografias mensais na fábrica de Pedra do Sino para validação dos estoques de combustíveis e insumos como gesso, escória e minério de ferro.

hhh) A recuperanda possui um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: Sim. O Canal de Denúncia da Cimento Tupi é amplamente divulgado para clientes, fornecedores e para o público interno. O Canal também está disponível no site da empresa.

iii) A Recuperanda possui segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim, em todos os processos internos há segregação de funções bem delimitadas.

V - DA ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DE CIMENTO TUPI S/A

33. O 20º Relatório Mensal de Atividades apresenta a análise do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao mês de setembro de 2022 (**Doc. nº 09**), conforme as informações disponibilizadas pela recuperanda.

1) DEMONSTRATIVO DA RECUPERANDA:

1.1) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Cimento Tupi S.A.

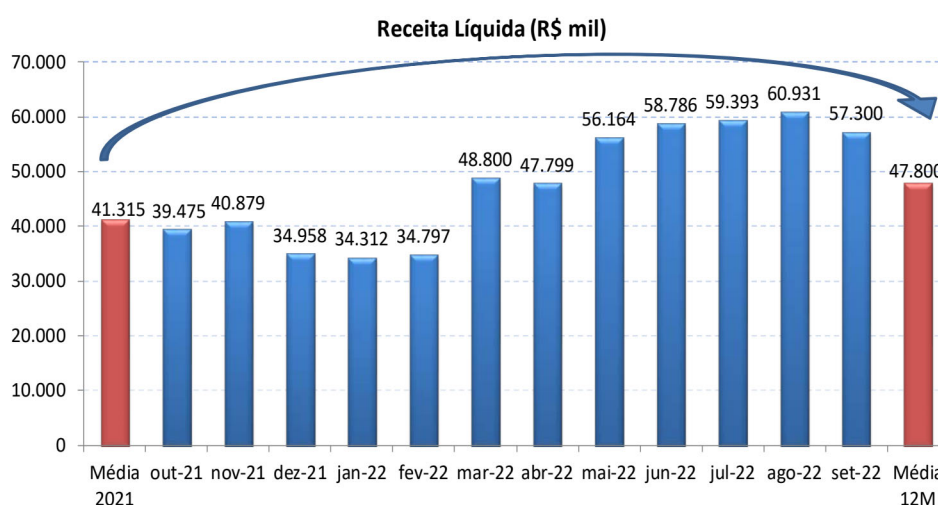
Em milhares de R\$

	YTD 2021	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	ACUM 12M	YTD 2022
Receita bruta de vendas	661.079	52.743	54.685	46.585	45.783	46.352	65.054	63.719	74.769	78.292	79.149	81.222	76.245	764.597	610.585
Deduções da receita	(165.303)	(13.267)	(13.806)	(11.627)	(11.471)	(11.554)	(16.254)	(15.920)	(18.604)	(19.506)	(19.756)	(20.292)	(18.945)	(191.002)	(152.302)
Receita líquida	495.775	39.475	40.879	34.958	34.312	34.797	48.800	47.799	56.164	58.786	59.393	60.931	57.300	573.595	458.283
Custo dos produtos vendidos	(352.268)	(24.027)	(27.730)	(28.972)	(37.297)	(27.138)	(34.327)	(30.103)	(40.047)	(39.144)	(38.236)	(40.804)	(43.968)	(411.793)	(331.064)
Lucro (prejuízo) bruto	143.507	15.448	13.149	5.986	(2.985)	7.660	14.473	17.696	16.118	19.642	21.157	20.127	13.332	161.802	127.219
Margem bruta %	29%	39%	32%	17%	-9%	22%	30%	37%	29%	33%	36%	33%	23%	28%	28%
Despesa com vendas	(11.204)	(865)	(857)	(1.811)	(796)	(913)	(1.240)	(653)	(865)	(1.184)	(1.012)	(914)	(1.023)	(12.132)	(8.599)
Desp. gerais e administrativas	(44.869)	(4.545)	(3.699)	(9.045)	(4.656)	(4.145)	(10.236)	(6.189)	(6.739)	(12.301)	(7.467)	(9.027)	(6.346)	(84.395)	(67.106)
Resultado equiv. Patrimonial	(2.989)	(79)	(143)	(256)	66	(71)	(46)	494	450	1.518	1.534	44	1.401	4.912	5.390
Outras receitas (desp), líquidas	(5.992)	(255)	(2.282)	3.415	(209)	(1.655)	260	(500)	19	411	61	68	26	(641)	(1.518)
Total de Despesas Operacionais	(65.055)	(5.743)	(6.982)	(7.698)	(5.595)	(6.784)	(11.262)	(6.847)	(7.134)	(11.556)	(6.884)	(9.828)	(5.942)	(92.256)	(71.833)
Lucro/prejuízo operacional (EBIT)	78.453	9.705	6.167	(1.712)	(8.580)	876	3.210	10.849	8.983	8.086	14.273	10.299	7.390	69.546	55.386
Margem EBIT %	16%	25%	15%	-5%	-25%	3%	7%	23%	16%	14%	24%	17%	13%	12%	12%
Despesas financeiras	(256.587)	(129.172)	8.952	18.090	(3.797)	(2.814)	(4.182)	(6.932)	(5.457)	(6.956)	(5.761)	(6.650)	(6.262)	(150.941)	(48.811)
Receitas financeiras	5.075	627	593	834	133.451	130.454	238.553	(106.862)	113.930	(187.287)	19.382	4.630	(82.571)	265.732	263.678
Resultado financeiro líquido	(251.512)	(128.545)	9.545	18.924	129.653	127.640	234.371	(113.795)	108.473	(194.244)	13.621	(2.020)	(88.833)	114.792	214.867
Outras receitas (despesas) líqui	0	0	0	0	0	0	0	0	1.061.298	8.975	3.476	435	0	1.074.183	1.074.183
Imposto de renda e cont social	45.203	(552)	(399)	68.167	(366)	(406)	(687)	(479)	30.868	(231.751)	(396)	(1.279)	18.185	(119.094)	(186.310)
Resultado líquido	(127.856)	(119.392)	15.313	85.380	120.708	128.110	236.895	(103.425)	1.209.622	(408.934)	30.974	7.434	(63.257)	1.139.427	1.158.126

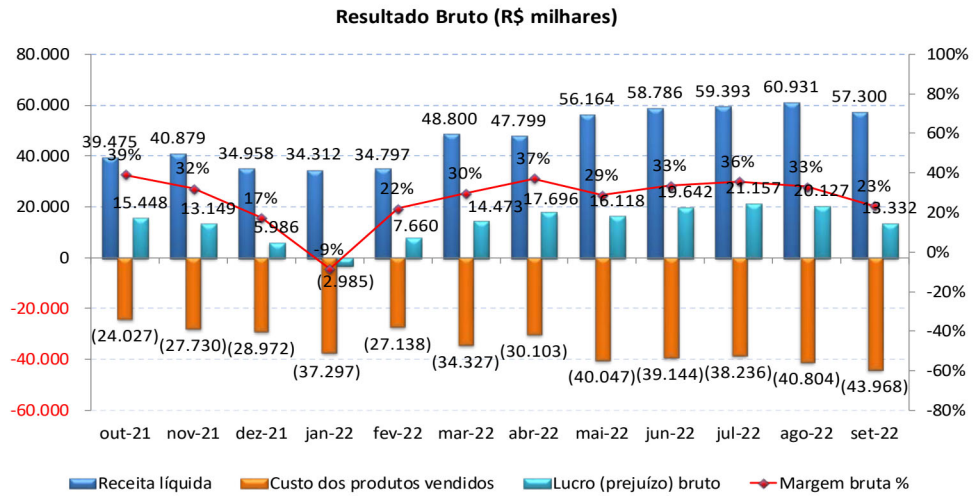
34. A tabela acima mostra o aumento no Resultado Líquido nos últimos 12 meses, basicamente devido ao “haircut” parcial da dívida, conforme o plano de recuperação judicial em maio de 2022 e também ao

aumento no resultado financeiro positivo devido à apreciação do real frente ao dólar nos últimos 12 meses. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

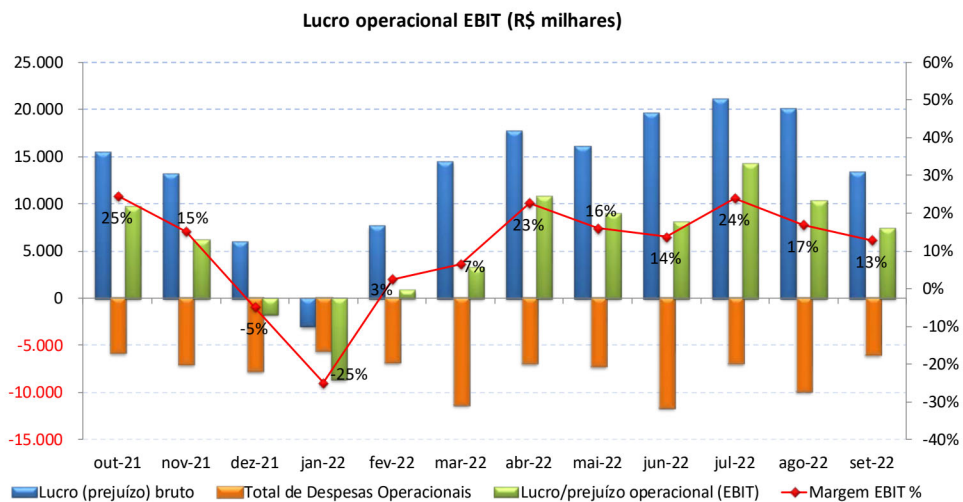
a) **Receita Líquida:** No acumulado de outubro de 2021 até setembro de 2022 observamos um pequeno acréscimo de 15,7% na receita líquida mensal média em relação à média mensal de janeiro a dezembro de 2021.



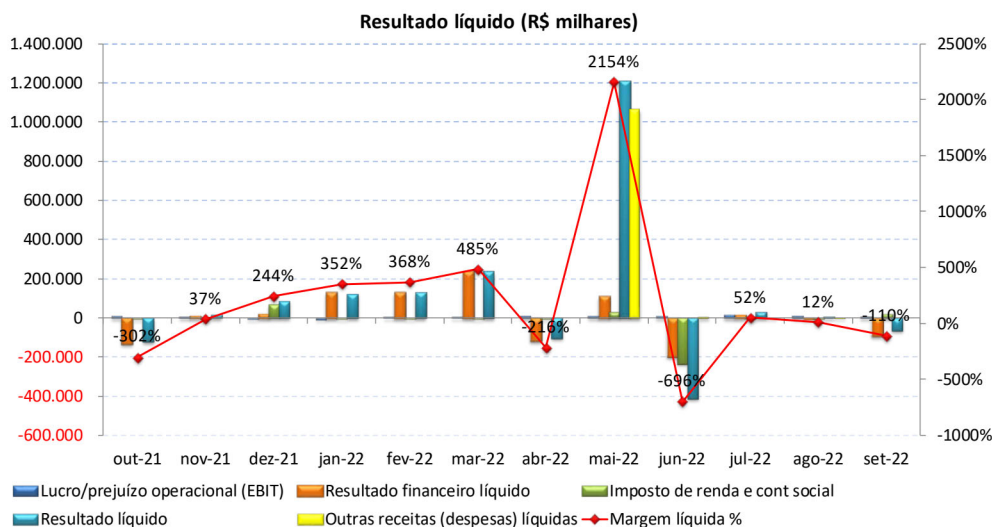
b) **Margem Bruta:** Nota-se que a partir de janeiro até abril de 2022 a margem bruta apresenta um aumento, enquanto a partir de maio de 2022 nota-se estabilidade e queda em setembro de 2022. Em setembro de 2022 apresenta uma variação de 23% em função da redução nas vendas e aumento nos custos dos produtos vendidos.



c) Resultado Operacional (EBIT): Observa-se uma nova queda do EBIT e da margem EBIT a partir de julho de 2022 devido à redução nas vendas. Apresenta em setembro de 2022 uma variação de 13%.

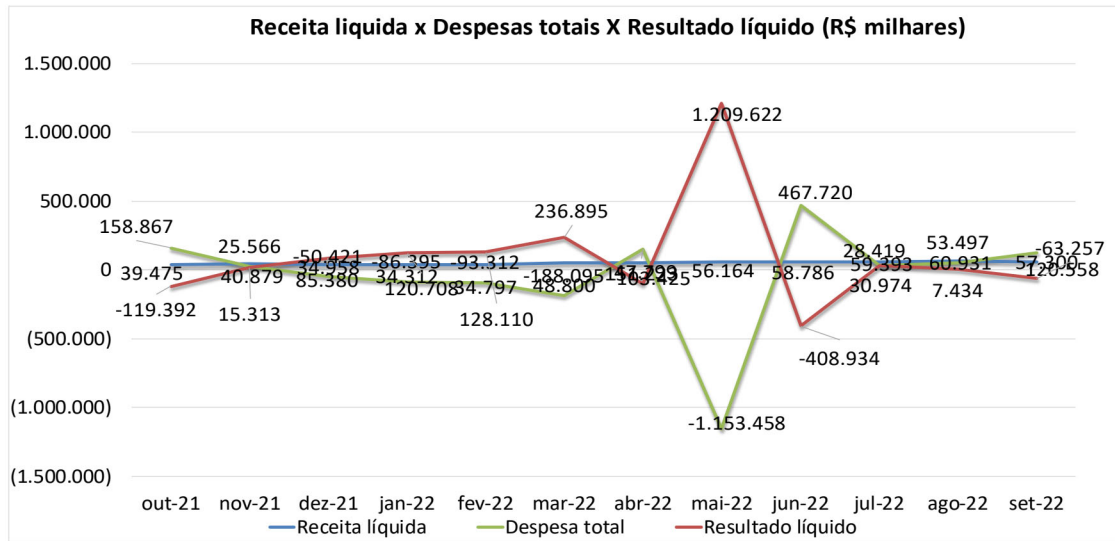


d) Margem Líquida: Observa-se ligeira piora na margem líquida entre junho a setembro 2022, principalmente em função da depreciação do real frente ao dólar no período sobre o endividamento em dólar da recuperanda e destaca-se em maio de 2022 uma enorme alta, devido ao “haircut” parcial da dívida, ocorrida em razão dos termos do Plano de Recuperação Judicial.



Receita x Resultado Líquido: A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho das principais contas de resultado da recuperanda. Sob esta forma de apresentação, é possível notar a melhora do resultado líquido no período de outubro de 2021 até setembro de 2022, devido, principalmente, ao aumento em outras receitas decorrente do “haircut” parcial da dívida, conforme P.R.J. em maio de 2022 bem como decorrente da redução da despesa financeira devido à valorização do real frente ao dólar nos últimos 12 meses, apresentando um lucro líquido acumulado no valor de R\$ \$ 1.139.426.758,14 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Resultado (R\$ mil)	YTD 2021	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	ACUM 12M
Receita líquida	495.775	39.475	40.879	34.958	34.312	34.797	48.800	47.799	56.164	58.786	59.393	60.931	57.300	573.595
Despesa total	623.631	158.867	25.566	(50.421)	(86.395)	(93.312)	(188.095)	151.223	(1.153.458)	467.720	28.419	53.497	120.558	(565.832)
Resultado líquido	(127.856)	(119.392)	15.313	85.380	120.708	128.110	236.895	(103.425)	1.209.622	(408.934)	30.974	7.434	(63.257)	1.139.427



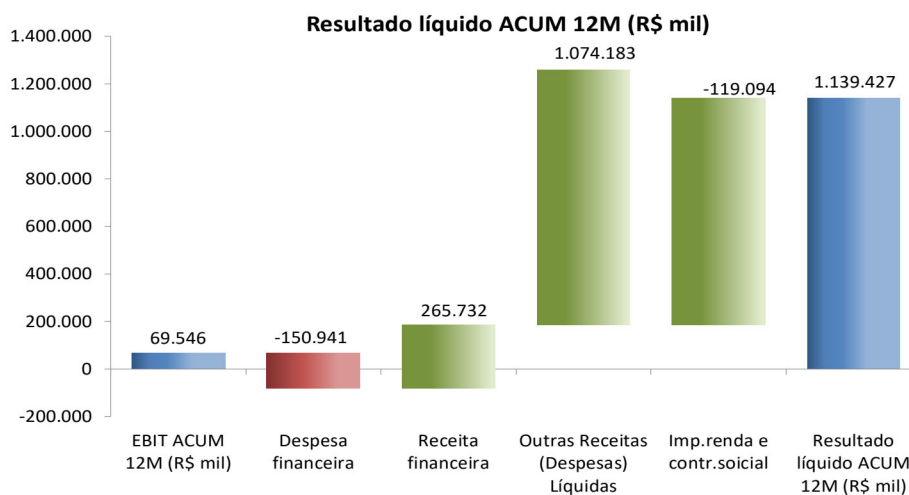
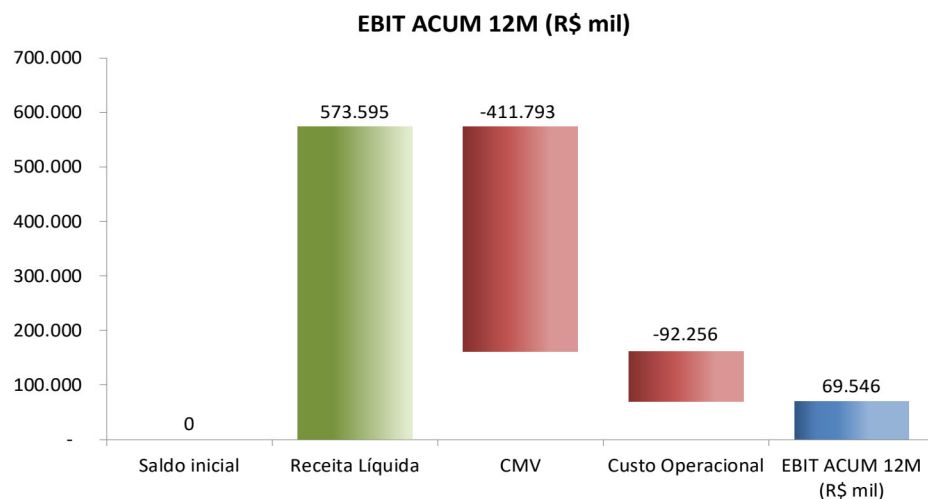
1.2) ANÁLISE DO RESULTADO

35. Em relação à DRE da recuperanda, ressalta-se o registro de lucro operacional (EBIT) acumulado entre outubro de 2021 e setembro de 2022 no valor de R\$ 69.545.859,98 (sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e a correspondente margem EBIT de 12%. Nota-se que o total de despesas operacionais representa 16% da receita líquida e o resultado financeiro líquido positivo 20% da receita líquida acumulada no período acima mencionado.

36. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis do resultado que levaram ao lucro operacional acima, assim como ao lucro líquido no período de outubro de 2021 até setembro de 2022 no valor de R\$ 1.139.426.758,14 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

37. Nota-se, no segundo gráfico, que o resultado líquido da recuperanda no período de outubro de 2021 até setembro de 2022 é em

decorrência das outras receitas (despesas) líquidas, devido ao “haircut” parcial da dívida ocorrido em maio de 2022, conforme plano de recuperação judicial.



1.3) BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Cimento Tupi S.A.

Em milhares de R\$

ATIVO	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22
Caixa e equivalentes de caixa	1.090	2.442	3.117	1.849	1.933	1.202	1.179	910	977	917	1.037	1.212
Contas a receber	29.741	28.667	22.163	26.456	29.162	32.254	35.106	37.818	38.688	41.927	38.619	37.463
Estoques	62.342	65.210	70.656	69.275	69.582	67.926	71.230	67.284	68.041	69.898	71.409	65.490
Impostos a recuperar	32.517	33.316	35.168	35.433	38.965	38.005	37.280	34.394	36.009	39.467	40.070	40.117
Adiantamentos a fornecedores	10.133	6.174	6.435	8.203	7.374	4.965	4.631	2.937	3.217	3.873	3.327	3.119
Outros contas a receber	1.762	3.443	2.286	2.400	2.580	2.738	2.099	2.358	2.367	2.304	2.137	1.777
Total do Ativo Circulante	137.586	139.253	139.825	143.617	149.596	147.090	151.526	145.701	150.606	158.386	156.598	149.179
Títulos a receber	6.789	6.832	6.870	6.908	6.945	6.987	7.038	7.081	5.809	5.839	5.870	5.900
Partes relacionadas	31.374	33.632	20.397	7.269	13.523	23.113	24.806	43.746	51.146	52.346	57.689	64.860
Impostos a recuperar	144.423	144.145	129.002	129.787	131.275	132.021	128.854	129.845	124.372	114.639	110.978	106.772
Créditos tributários	238.030	237.632	305.798	305.433	296.887	296.201	295.722	326.590	95.487	95.091	94.798	115.514
Depósitos judiciais	12.639	12.662	12.696	12.721	13.016	13.057	13.111	13.077	13.472	13.610	13.363	13.598
Investimentos	99.251	99.078	106.443	106.447	106.366	106.280	106.453	106.486	107.760	108.375	108.729	109.929
Imobilizado	558.331	559.794	559.283	559.083	559.677	559.826	559.878	561.049	560.873	563.006	563.847	564.488
Intangível	129.002	128.992	128.978	129.001	129.005	128.999	128.994	128.988	128.983	128.978	129.018	129.012
Total do Ativo não Circulante	1.219.839	1.222.765	1.269.468	1.256.649	1.256.694	1.266.483	1.264.855	1.316.862	1.087.901	1.081.884	1.084.292	1.110.073
Total do Ativo	1.357.425	1.362.018	1.409.293	1.400.266	1.406.290	1.413.573	1.416.381	1.462.563	1.238.507	1.240.271	1.240.889	1.259.251

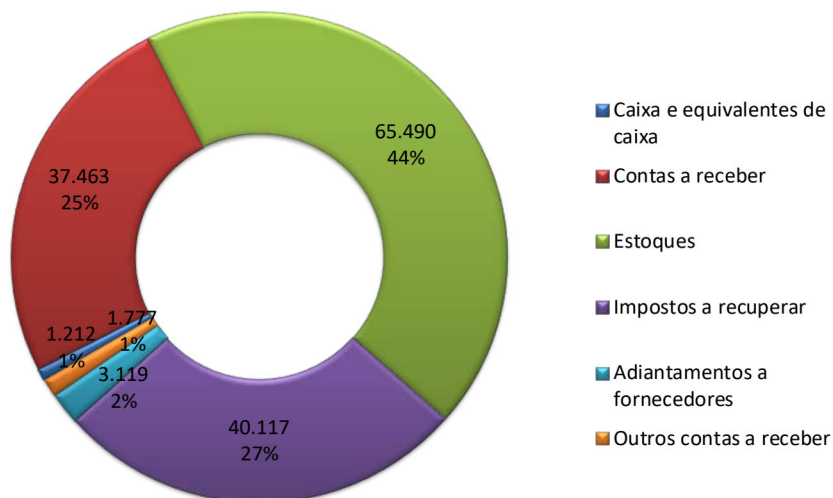
Em milhares de R\$

PASSIVO	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22
Empréstimos e financiamentos	140.736	141.906	143.359	144.741	145.479	146.434	147.690	149.269	128.003	130.073	126.592	128.348
Empréstimos e financ.exterior	3.357.497	3.343.753	3.320.310	3.187.569	3.057.863	2.813.763	2.921.503	33.613	41.941	41.675	41.629	43.473
Fornecedores	29.815	31.096	30.813	32.813	36.734	34.960	28.522	28.957	26.396	25.861	28.859	27.529
Salários e encargos sociais	20.096	20.229	18.780	18.612	10.723	11.934	11.184	11.404	13.100	12.616	12.955	13.318
Partes relacionadas	9	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Impostos a recolher	11.104	10.389	8.326	8.059	15.500	28.247	24.091	19.992	22.816	16.575	16.585	16.777
Impostos a recolher parcelados	35.443	36.692	36.834	37.037	35.707	36.455	49.132	55.510	58.659	58.004	56.220	54.581
Provisão para I.R.P.J. e C.S.LL	12.301	12.301	0	0	0	0	0	0	648	0	986	2.531
Provisão para contingência	572	582	596	608	612	636	662	684	712	756	792	806
Outras contas a pagar	27.925	27.348	32.424	32.896	30.537	30.647	24.502	24.526	28.180	28.395	28.411	26.103
Total do Passivo Circulante	3.635.498	3.624.303	3.591.452	3.462.344	3.333.163	3.103.085	3.207.294	323.964	320.463	313.964	313.037	313.474
Empréstimos e financiamentos	212.617	213.470	214.586	215.770	217.005	218.588	220.042	221.828	246.183	247.301	230.897	232.796
Empréstimos e financ.exterior	950	946	939	902	865	680	707	1.711.644	1.886.147	1.865.119	1.861.715	1.943.960
Fornecedores											17.776	17.076
Impostos e contribuições parcelados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos a recolher	102.969	103.520	101.520	99.662	104.847	103.952	104.935	112.520	104.262	103.773	101.131	99.123
Provisões para contingências	3.868	3.868	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Investimentos	4.432	4.403	4.625	4.563	4.552	4.512	4.192	3.775	3.530	2.612	2.921	2.720
Outras obrigações	5.824	4.927	4.196	4.344	5.066	5.070	4.948	4.948	2.972	1.579	54	0
Total do Passivo não Circulante	330.661	331.135	325.881	325.256	332.350	332.817	334.839	2.054.730	2.243.110	2.220.399	2.214.510	2.295.692
Capital social	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809
Reserva de capital	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685
Lucros ou prejuízos acumulados	(2.919.227)	(2.903.914)	(2.818.534)	(2.697.827)	(2.569.717)	(2.332.822)	(2.436.247)	(1.226.625)	(1.635.559)	(1.604.585)	(1.597.151)	(1.660.408)
Total do Patrimônio Líquido	(2.608.733)	(2.593.420)	(2.508.041)	(2.387.333)	(2.259.223)	(2.022.329)	(2.125.753)	(916.131)	(1.325.065)	(1.294.092)	(1.286.657)	(1.349.915)
Total do Passivo	1.357.425	1.362.018	1.409.293	1.400.266	1.406.290	1.413.573	1.416.381	1.462.563	1.238.507	1.240.271	1.240.889	1.259.251

a) Ativo Circulante

38. Dentre as contas existentes no Balanço Patrimonial em setembro de 2022, destaca-se “Estoques” com 44%, “Contas a Receber” com 25% e “Impostos a Recuperar” com 27% em relação ao valor total do ativo circulante

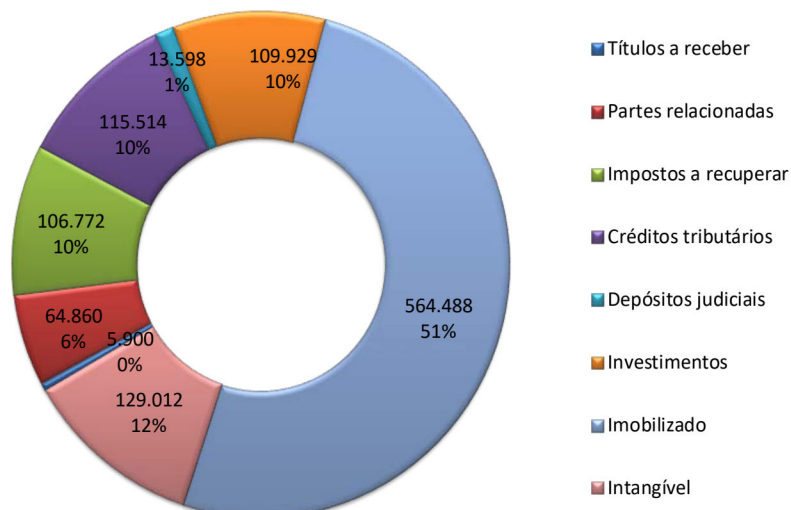
Ativo circulante em setembro de 2022 (R\$ milhares)



b) Ativo não Circulante

39. Considerando os dados do ativo não circulante em agosto de 2022, destaca-se o “Ativo Imobilizado” com 51%, “Intangível” com 12% e “Créditos Tributários”, “Investimentos” e “Impostos a Recuperar” com 10% em relação ao valor total do ativo não circulante.

Ativo não circulante em setembro de 2022 (R\$ milhares)



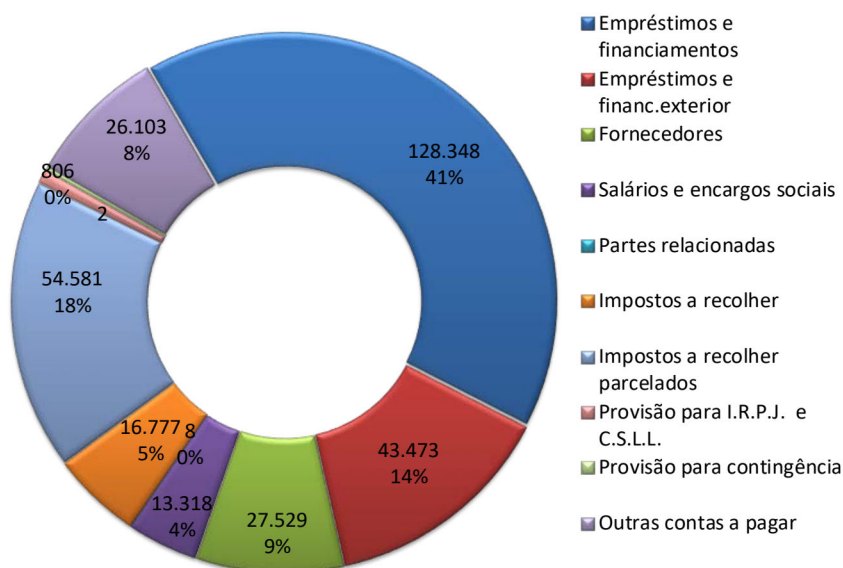
40. O ativo imobilizado é composto, principalmente, por edifícios, máquinas, equipamentos e instalações industriais. Já o ativo intangível é

composto por direitos minerários e pelo ágio sobre fábrica de Pedra do Sino.

c) Passivo Circulante

41. Considerando somente o Passivo Circulante em setembro de 2022, destaca-se se a conta de “Empréstimos e financiamentos” com 41%, “Impostos a Recolher Parcelados” com 18% e “Empréstimos e financiamentos no exterior” com 14% em relação ao total do grupo. Observamos a queda substancial na conta de “Empréstimos e financiamentos exterior” em maio devido ao “haircut” parcial da dívida e transferência para o longo prazo, conforme o plano de recuperação judicial.

Passivo circulante em setembro de 2022 (R\$ milhares)

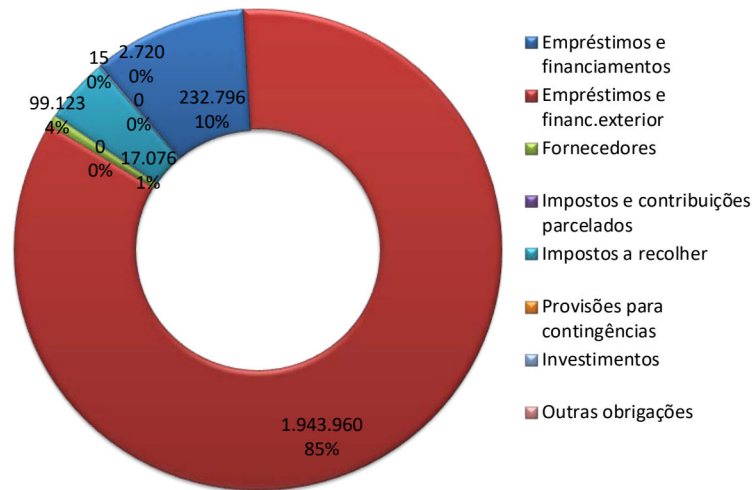


d) Passivo não Circulante

42. A distribuição do total do Passivo não circulante em setembro de 2022 mostra a conta de “Empréstimos e financiamentos exterior” com 85% e “Empréstimos e financiamentos” com 10% em relação ao total do grupo do passivo. Observamos o aumento da conta Empréstimos e financiamentos exterior em maio de 2022 oriunda do Curto Prazo pelo plano de recuperação

judicial.

Passivo não circulante em setembro de 2022 (R\$ milhares)



e) Passivo Total

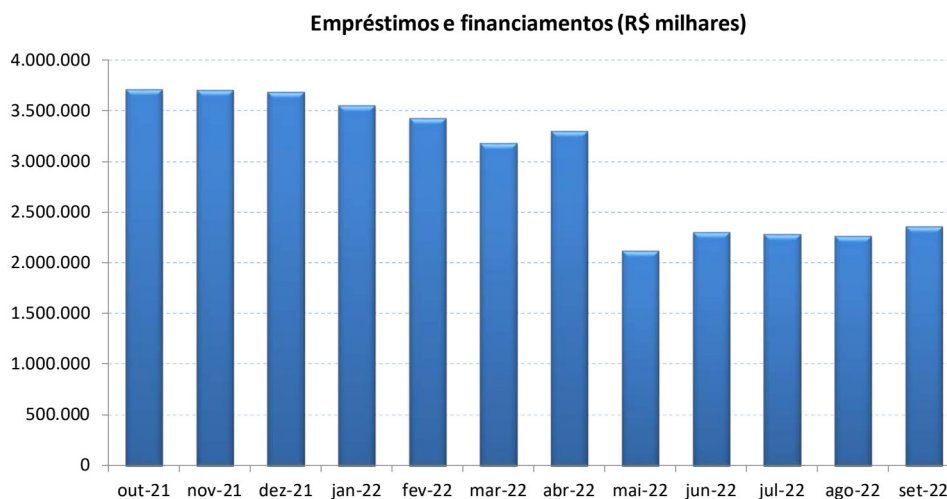
43. Considerando o passivo total, destaca-se o valor de empréstimos e financiamentos obtidos no Brasil e no exterior que soma R\$ 2.348.577.078,61 (dois bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos) no balanço de setembro de 2022. O valor tem origem na captação de recursos, realizada a partir de 2011, visando o investimento aplicado na duplicação da capacidade de produção da fábrica de Carandaí, que permitiu aumentar a produção de cimento de 1,2 milhão de toneladas por ano para 2,5 milhões de toneladas anuais.

44. A evolução do Passivo Total é apresentada na tabela abaixo.

Em R\$ milhares

Passivo Circulante e Não Circulante	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22
Fornecedores	29.815	31.096	30.813	32.813	36.734	34.960	28.522	28.957	26.396	25.861	46.635	44.605
Empréstimos/financiamentos	3.711.800	3.700.075	3.679.195	3.548.981	3.421.212	3.179.465	3.289.942	2.116.354	2.302.273	2.284.168	2.260.832	2.348.577
Salários e Obrig.Sociais	20.096	20.229	18.780	18.612	10.723	11.934	11.184	11.404	13.100	12.616	12.955	13.318
Provisões/Contingências	16.741	16.751	611	623	627	651	677	699	1.375	771	1.793	3.353
Partes relacionadas	9	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Investimentos	4.432	4.403	4.625	4.563	4.552	4.512	4.192	3.775	3.530	2.612	2.921	2.720
Tributos a recolher	149.516	150.601	146.680	144.758	156.054	168.653	178.159	188.022	185.737	178.352	173.936	170.482
Outros	33.749	32.275	36.620	37.241	35.603	35.717	29.450	29.474	31.153	29.974	28.465	26.103
Total do Passivo	3.966.158	3.955.438	3.917.333	3.787.600	3.665.514	3.435.902	3.542.134	2.378.694	2.563.572	2.534.363	2.527.547	2.609.166

45. A variação no passivo total ocorrida de outubro de 2021 até setembro de 2022, deve-se principalmente, pela conta “Empréstimos e Financiamentos”, em especial a parcela de dívida adquirida em dólares americanos. Porém, observamos em maio de 2022 uma substancial redução devida ao “haircut” parcial da dívida conforme o plano de recuperação judicial, que pode ser visualizada abaixo:



1.4) INDICADORES

46. Neste tópico, visa demonstrar os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações

financeiras recorrentes.

➤ **a) Liquidez Corrente**

47. A liquidez corrente (LC)¹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

48. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

49. Tendo em vista o informado pela recuperanda de que os índices que lhe foram solicitados se tratam de **“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL QUE NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM TERCEIROS”**, a A.J. deixa, por cautela e por ora, de divulgar o índice em questão, submetendo a este d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ².

➤ **b) Liquidez Seca**

50. A liquidez seca (LS)³ reflete o quanto a empresa dispõe de

¹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

² “2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)”

³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LC = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo}$$

51. Tendo em vista o informado pela recuperanda de que os índices que lhe foram solicitados se tratam de **“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL QUE NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM TERCEIROS”**, a A.J. deixa, por cautela e por ora, de divulgar o índice em questão, submetendo a este d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

➤ **c) Endividamento Geral**

52. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos empresa estão financiados através de dívidas com terceiros⁴.

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

53. Tendo em vista o informado pela recuperanda de que os índices que lhe foram solicitados se tratam de **“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL QUE NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM TERCEIROS”**, a A.J. deixa, por cautela e por ora, de divulgar o índice em questão, submetendo a este d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

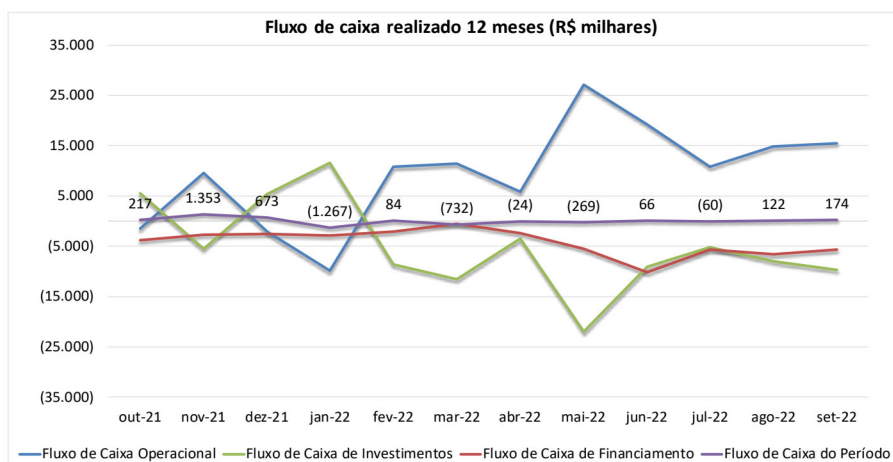
1.5) FLUXO DE CAIXA MENSAL

⁴ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

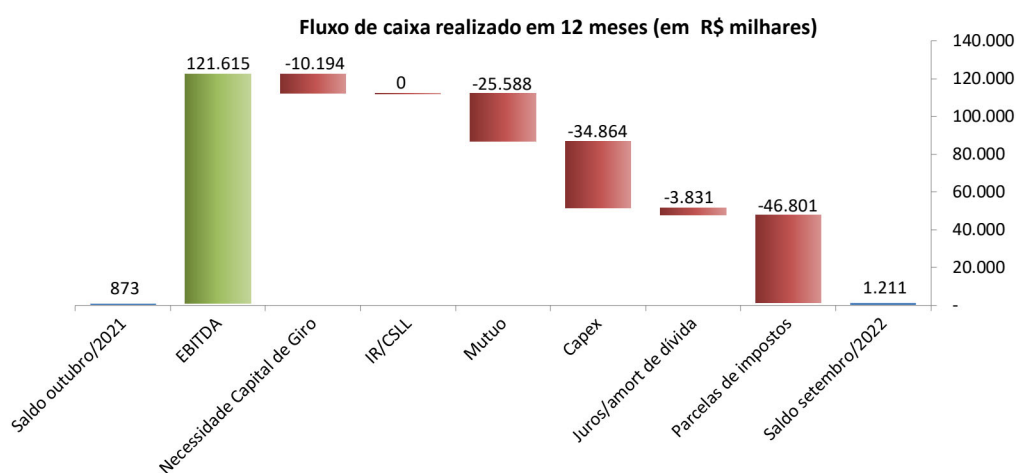
a) FLUXO DE CAIXA REALIZADO (últimos 12 meses)

FLUXO DE CAIXA REALIZADO													
Cimento Tupi S/A													
Em R\$ mil													
	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	Acumulado 12M
EBITDA	13.813	11.458	(1.256)	(5.794)	5.926	8.164	15.096	14.097	12.175	18.721	18.047	11.168	121.615
(+/-) Necessidade de Capital de Giro	(15.248)	(1.982)	(850)	(4.140)	4.849	3.252	(9.233)	13.060	7.015	(7.949)	(3.243)	4.275	(10.194)
(-) IR/CSLL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Caixa Operacional	(1.435)	9.476	(2.106)	(9.934)	10.775	11.416	5.863	27.157	19.190	10.772	14.804	15.443	111.421
(+/-) Mutuo	7.898	(2.257)	13.235	13.127	(6.254)	(9.590)	(1.693)	(18.940)	(7.400)	(1.200)	(5.343)	(7.171)	(25.588)
(-) Capex	(2.415)	(3.203)	(7.822)	(1.587)	(2.367)	(1.936)	(1.844)	(2.969)	(1.622)	(3.933)	(2.695)	(2.472)	(34.864)
Fluxo de Caixa de Investimentos	5.483	(5.460)	5.413	11.540	(8.621)	(11.526)	(3.537)	(21.909)	(9.022)	(5.133)	(8.038)	(9.643)	(60.452)
Caixa Após Operações e Capex	4.048	4.016	3.307	1.606	2.154	(110)	2.326	5.248	10.168	5.639	6.766	5.800	50.969
(-) Juros dívida	(1.334)	(34)	(43)	(128)	(53)	(102)	(102)	(144)	(215)	(420)	(106)	(113)	(2.794)
(-) Amortização dívida	0	(94)	(94)	(98)	(94)	(94)	(94)	(94)	(94)	(94)	(94)	(94)	(1.038)
(-) Parcelamento de impostos	(2.497)	(2.536)	(2.497)	(2.647)	(1.923)	(426)	(2.154)	(5.279)	(9.793)	(5.185)	(6.445)	(5.419)	(46.801)
Fluxo de Caixa de Financiamento	(3.831)	(2.664)	(2.634)	(2.873)	(2.070)	(622)	(2.350)	(5.517)	(10.102)	(5.699)	(6.645)	(5.626)	(50.633)
Fluxo de Caixa do Período	217	1.353	673	(1.267)	84	(732)	(24)	(269)	66	(60)	122	174	338
Revolver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Inicial	873	1.090	2.443	3.116	1.849	1.933	1.202	1.178	909	975	915	1.037	873
Caixa Final	1.090	2.443	3.116	1.849	1.933	1.202	1.178	909	975	915	1.037	1.211	1.211

54. A representação gráfica dos totais de ingressos de caixa e desembolsos realizados nos últimos 12 meses, bem como da geração de caixa mensal, são mostrados no gráfico abaixo:

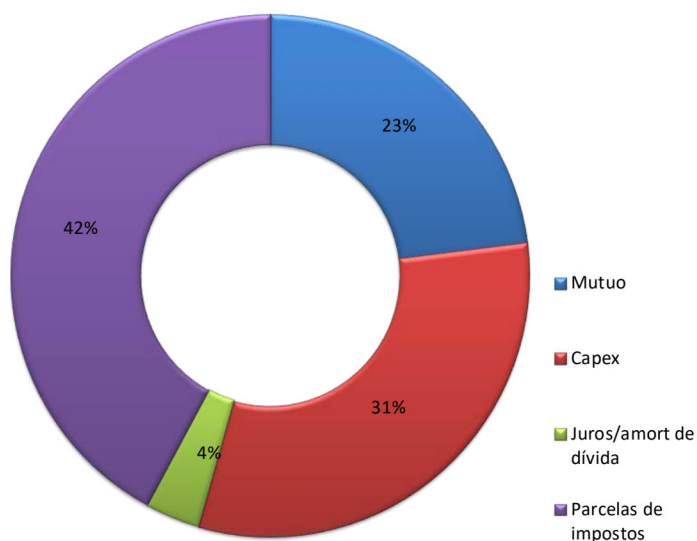


55. No gráfico apresentado a seguir temos a indicação de como foram utilizados os recursos gerados em caixa pela operação da recuperanda no que tange à ingressos ou desembolsos não operacionais, tais como necessidade de capital de giro, financiamento ou investimentos. Os blocos na cor verde representam os ingressos de recursos oriundos das operações e os blocos vermelhos indicam os desembolsos não operacionais efetuados no período.



56. O gráfico abaixo mostra de que forma o resultado oriundo das operações foi distribuído entre as atividades de investimentos e financiamentos.

Desembolsos não operacionais realizados em 12 meses (%)

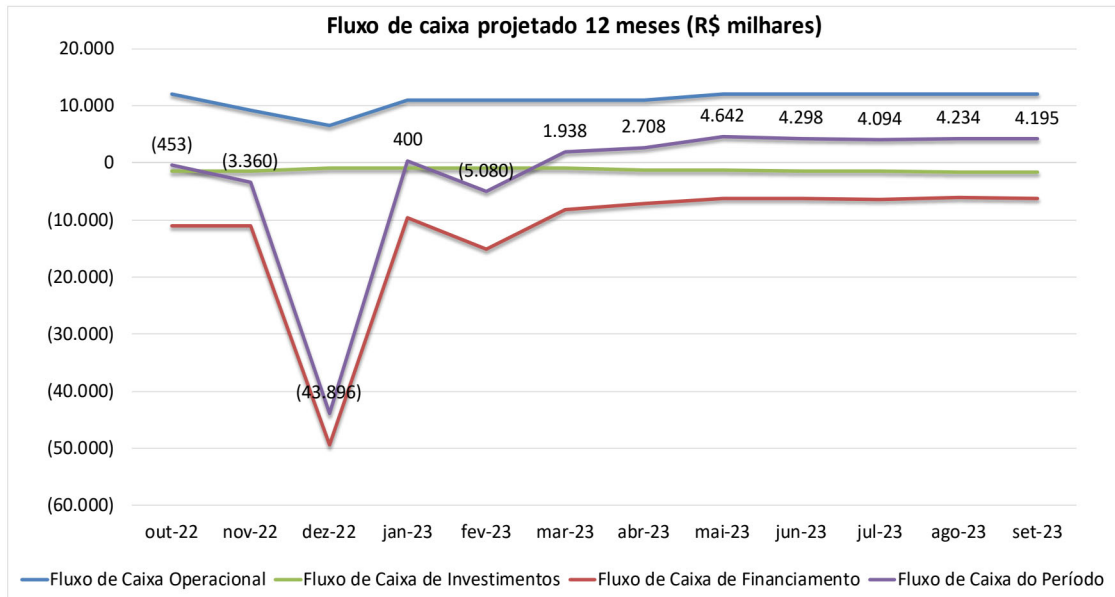


b) Fluxo de Caixa Projetado (próximos 12 meses)

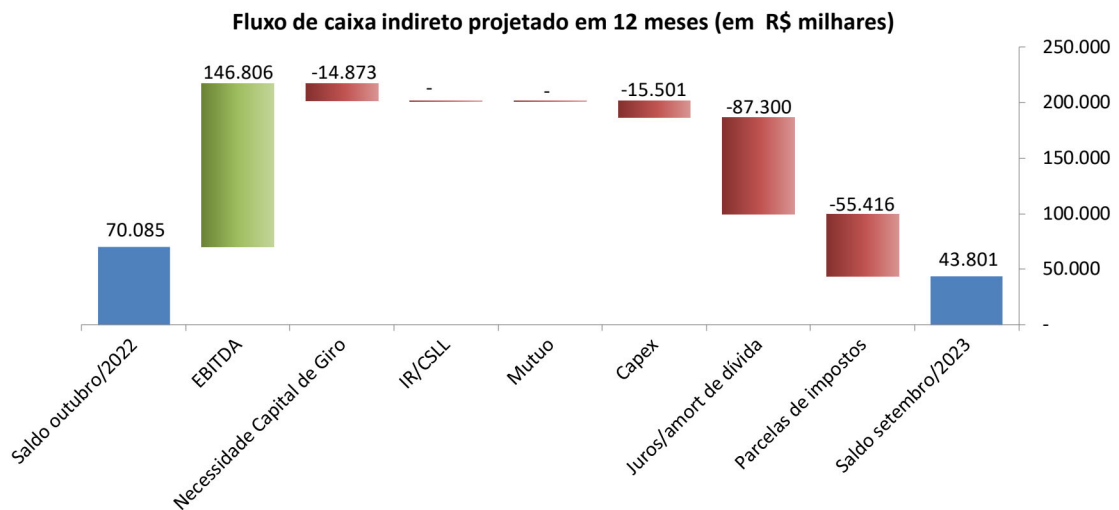
57. O fluxo de caixa projetado apresentado pela recuperanda contempla o período de outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme tabela abaixo.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO													
Cimento Tupi S/A													
Em R\$ mil	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	Acumulado 12M
EBITDA	13.721	10.872	8.210	12.667	12.667	12.667	12.667	12.667	12.667	12.667	12.667	12.667	146.806
(+/-) Necessidade de Capital de Giro	(1.708)	(1.708)	(1.708)	(1.708)	(1.708)	(1.708)	(1.708)	(583)	(583)	(583)	(583)	(583)	(14.872)
(-) IR/CSLL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Caixa Operacional	12.013	9.164	6.502	10.959	10.959	10.959	10.959	12.084	12.084	12.084	12.084	12.084	131.934
(-) Mutuo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Capex	(1.500)	(1.500)	(1.000)	(900)	(900)	(900)	(1.200)	(1.200)	(1.500)	(1.500)	(1.700)	(1.700)	(15.501)
Fluxo de Caixa de Investimentos	(1.500)	(1.500)	(1.000)	(900)	(900)	(900)	(1.200)	(1.200)	(1.500)	(1.500)	(1.700)	(1.700)	(15.501)
Caixa Após Operações e Capex	10.513	7.664	5.501	10.058	10.059	10.059	9.759	10.884	10.584	10.584	10.384	10.384	116.433
(-) Juros dívida	(80)	(88)	(92)	(88)	(79)	(83)	(89)	(85)	(94)	(103)	(93)	(97)	(1.071)
(-) Amortização dívida	(5.173)	(5.173)	(43.496)	(4.269)	(9.706)	(2.630)	(2.630)	(2.630)	(2.630)	(2.630)	(2.630)	(2.630)	(86.227)
(-) Parcelamento de impostos	(5.713)	(5.763)	(5.809)	(5.301)	(5.354)	(5.408)	(4.332)	(3.527)	(3.562)	(3.757)	(3.427)	(3.462)	(55.415)
Fluxo de Caixa de Financiamento	(10.966)	(11.024)	(49.397)	(9.658)	(15.139)	(8.121)	(7.051)	(6.242)	(6.286)	(6.490)	(6.150)	(6.189)	(142.713)
Fluxo de Caixa do Período	(453)	(3.360)	(43.896)	400	(5.080)	1.938	2.708	4.642	4.298	4.094	4.234	4.195	(26.280)
Revolver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Inicial	70.085	69.632	66.272	22.376	22.777	17.696	19.634	22.341	26.982	31.279	35.373	39.606	70.085
Caixa Final	69.632	66.272	22.376	22.777	17.696	19.634	22.341	26.982	31.279	35.373	39.606	43.801	43.801

58. Da mesma forma, o gráfico abaixo mostra a representação gráfica da expectativa de geração de caixa a se realizar nos próximos 12 (doze) meses.



59. A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de recursos projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados nos próximos 12 meses a partir de outubro de 2022.



c) Fluxo de caixa realizado X projetado (12 meses)

60. A comparação entre os fluxos de caixa realizado e projetado

mostra que a recuperanda projeta EBITDA 21% maior e desembolso não operacional 46% maior. A geração projetada para os próximos 12 meses é negativa em R\$26.282.000 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), o que levará à necessidade de aportes futuros caso o cenário se confirme.

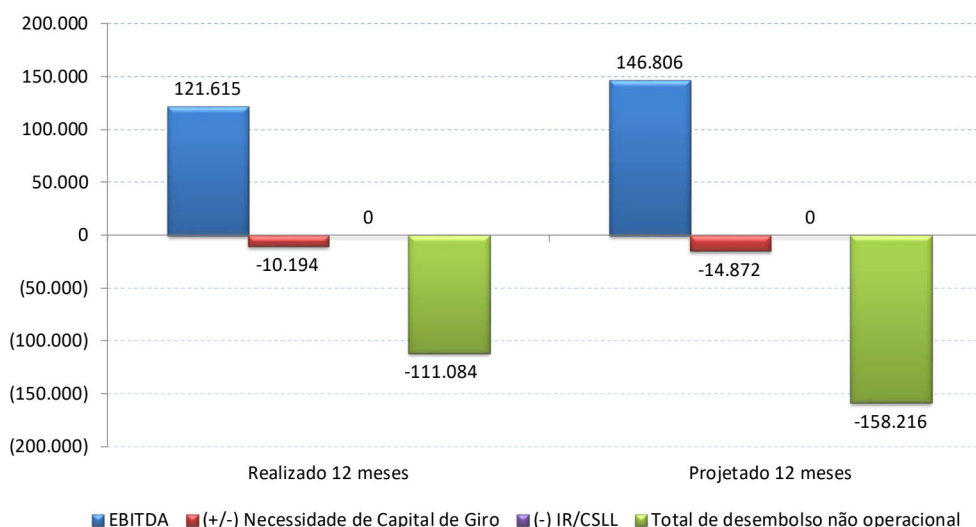
FLUXO DE CAIXA INDIRETO REALIZADO E PROJETADO 12 MESES

Cimento Tupi S/A

Em milhares de R\$

	Realizado 12 meses	Projetado 12 meses	Varição
Entradas de caixa			
EBITDA	121.615	146.806	21%
(+/-) Necessidade de Capital de Giro	(10.194)	(14.872)	46%
(-) IR/CSLL	0	0	-
Fluxo de caixa operacional	111.421	131.934	18%
Desembolso não operacional			
(+/-) Mutuo	(25.588)	0	-100%
(-) Capex	(34.864)	(15.501)	-56%
(-) Juros dívida	(2.793)	(1.072)	-62%
(-) Amortização dívida	(1.038)	(86.228)	8207%
(-) Parcelamento de impostos	(46.801)	(55.415)	18%
Total de desembolso não operacional	(111.084)	(158.216)	42%
Fluxo de caixa no período	338	(26.282)	-7878%
Saldo de caixa			
Saldo inicial disponibilidades	873	70.085	7926%
Geração de caixa	338	(26.282)	-7878%
Saldo final disponibilidades	1.211	43.803	3517%

Comparativo Fluxo de caixa Realizado x Projetado (milhares de R\$)



VI – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

61. Buscando atender as necessidade e especificidades da presente recuperação judicial, a A.J. possui uma infraestrutura física e de recursos humanos composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais da área jurídica, contábil, financeira e administrativa altamente capacitados e com experiência em insolvência empresarial, necessária para o recebimento, processamento e tratamento das demandas advindas da presente recuperação judicial.

62. Neste contexto, a A.J. apresenta abaixo planilha discriminativa das atividades exercidas pelos núcleos técnicos de cada departamento, consolidando a relação dos respectivos gestores e/ou coordenadores de cada área, responsáveis pela condução das equipes, orgânicas e terceirizadas, acionadas de acordo com as necessidades do processo de recuperação judicial, dentro da complexidade e especificidade de cada etapa do processo.

PROFISSIONAL	QUANT	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Advogados Especialista em Direito Empresarial e/ou áreas correlatas	12	<ul style="list-style-type: none"> * Auxiliar o Administrador Judicial nas diligências e análises das questões envolvendo o processo principal da Recuperação Judicial e seus desdobramentos extra e intraprocessuais. * Acompanhamento do plano de trabalho traçado pelo Administrador Judicial. * Elaboração de peças processuais de grande complexidade. Elaboração de peças processuais de média complexidade. * Acompanhamento e fiscalização de ações determinadas pelo Administrador Judicial. *Auxiliar o A.J na elaboração do Relatório Circunstanciado e Individualizado a ser apresentado, nos relatórios mensais das atividades da recuperanda e todos os demais relatórios incidentes sobre a Recuperação Judicial previstos na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. *Análise dos procedimentos de individualização do crédito *Exame de regularidade das procurações e documentos apresentados

Contabilidade (Nível Superior)	02	<p>* Análise das demonstrações contábeis da recuperanda, subsidiando a Administração Judicial com os dados necessários a serem levados em conta no Relatório Circunstanciado e a ser apresentados e nos relatórios mensais das atividades da recuperanda.</p> <p>* Análise das divergências e habilitações administrativas, auxiliando a Administração Judicial na verificação do crédito.</p> <p>* Análise técnica das impugnações e habilitações judiciais auxiliando a Administração Judicial na verificação do crédito.</p> <p>* Elaboração de parecer técnico para instruir manifestação da Administração Judicial.</p> <p>* Análise de questões envolvendo matérias suscitadas intra ou extra processualmente à requerimento da Administração Judicial.</p>
Economia / Financeiro	01	<p>* Análise das demonstrações contábeis da recuperanda, subsidiando a Administração Judicial com os dados financeiros/econômicos necessários a serem levados em conta no Relatório Circunstanciado e Individualizado a ser apresentado, nos relatórios mensais das atividades da recuperanda e todos os demais relatórios incidentes sobre a Recuperação Judicial previstos na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.</p> <p>* Análise das divergências e habilitações administrativas, auxiliando a Administração Judicial na verificação do crédito, sob o enfoque financeiro/econômico.</p> <p>* Elaboração de parecer técnico para instruir manifestação da Administração Judicial, sob o enfoque financeiro/econômico.</p> <p>* Análise de questões envolvendo matérias suscitadas intra ou extra processualmente à requerimento da Administração Judicial, sob o enfoque financeiro/econômico.</p>
Estagiário de Direito	04	* Auxiliar os trabalhos dos advogados, na forma da Lei nº 11.788/2008.
Corpo Administrativo	03	* Realizar os trabalhos inerentes da função, auxiliando a equipe multidisciplinar.

Nº	ATIVIDADE	JURÍDICA	CONTÁBIL ECONÔMICA	ADM	APOIO
1	Prestar informações para credores e terceiros interessados ("b", I, art. 22 da LRE).	✓		✓	
2	Elaboração de peças processuais para andamento do processo principal da Recuperação Judicial.	✓	✓		
3	Elaboração de peças processuais em processos satélites da Recuperação Judicial.	✓	✓		
4	Elaboração de pareceres para instruir a Recuperação Judicial ou auxiliar o Administrador Judicial na confecção de suas manifestações.	✓	✓		
5	Elaboração e encaminhamento de correspondências para credores, Recuperandas ou terceiros interessados no processo de Recuperação Judicial ("a", I, art. 22 da LRE)..	✓	✓	✓	✓
6	Análise de extratos de livros das Recuperandas, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de crédito ("c", I, art. 22 da LRE).	✓	✓		
7	Elaboração da Relação de Credores do § 2º do art. 7º da LRE - ("e", I, art. 22 da LRE).	✓	✓	✓	

8	Análise de Habilitação e Divergências Administrativas - (§ 1º do art. 7º da LRE).	✓	✓		
9	Consolidação do Quadro-Geral de Credores (art. 18 da LRE).	✓	✓		
10	Convocação, administração e execução da Assembleia Geral de Credores	✓	✓	✓	✓
11	Fiscalização das atividades das Recuperandas ("a", II, art. 22 da LRE).	✓	✓	✓	✓
12	Elaboração do Relatório Circunstanciado Individualizado, Relatórios Mensais de Atividades das Recuperandas e todos os demais relatórios incidentes sobre a Recuperação Judicial previstos na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	✓	✓		
13	Elaboração de Relatório sobre a Execução do Plano de Recuperação Judicial ("d", II, art. 22 da LRE).	✓	✓		
14	Atendimento aos credores e interessados na Recuperação Judicial	✓		✓	✓

63. A gerência jurídica é exercida por advogados seniores, sócios do escritório NR Administração Judicial Ltda, especialistas em Administração Judicial de recuperações judiciais e falências, certificados pela Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (ESAJ), além de outras especializações/cursos correlatos, certificados por instituições nacionais e estrangeiras.

64. Estes profissionais orientam, coordenam e fiscalizam advogados plenos, juniores e estagiários (orgânicos e terceirizados) que compõem a estrutura jurídica auxiliar da Administração Judicial, em quantitativo adequado às demandas da recuperação judicial, conforme as variantes verificadas periodicamente.

65. Em complemento, a A.J. conta ainda com gestores/coordenadores de equipe de atendimento ao credor (presencial, virtual e telefônico), que integra o Serviço de Atendimento ao Credor – SAC, específico desta recuperação judicial.

66. Para o acompanhamento dos processos internos da recuperanda e interface desta para com os seus credores, terceiros e mercado, a A.J. dispõe de equipe de *compliance* e governança, com coordenação/gestão orgânica.

67. Com vistas a auxiliar a A.J. na fiscalização mensal das atividades da recuperanda e contribuir com o tratamento e consolidação das informações econômico-financeiras nos relatórios apresentados, na verificação de crédito (administrativa e judicial), e demais manifestações necessárias, a sua estrutura ainda dispõe de gestores/equipe contábil (orgânica e terceirizada) e auditoria executiva e financeira (orgânica e terceirizada), além de pessoal de apoio e administrativo.

VII - RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

68. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 10)**.

VIII - RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

69. Na mesma direção, a A.J. apresenta seu “Relatório de Incidentes Processuais”, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – autuadas em apartado ao processo de Recuperação Judicial. **(Doc. nº 11)**

70. Registra-se que o incidente processual autuado sob o nº 0087756-10.2021.8.19.0001, de autoria dos credores VR Global Partners, LP, Fratelli Investment Limited e Geribá Participações SPE-1 LTDA não se trata de habilitação ou impugnação de crédito, mas sim, incidente instaurado com finalidade de trazer ao conhecimento do juízo supostos indícios de fraude aos credores, não sendo, portanto, retratado na listagem aqui apresentada.

71. Cabe ainda apresentar o *status* dos incidentes processuais:

Nº do incidente	Credor	Sentenciado?
0062451-24.2021.8.19.0001	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A	Pendente
0105885-63.2021.8.19.0001	FTI CONSULTORIA LTDA	Sim
0166351-23.2021.8.19.0001	CAMPO E FABER ADVOGADOS ASSOCIADOS	Sim (cancelamento da distribuição)
0171489-68.2021.8.19.0001	THE BANK OF NEW YORK MELLON	Sim
0171842-11.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X FABRIMEC MECANICA INDUSTRIAL LTDA	Pendente
0171849-03.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X MRS LOGÍSTICA S/A	Pendente
0171860-32.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X BRASITELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS EIRELI	Pendente
0171874-16.2021.8.19.0001	VR GLOBAL PARTNERS LP E OUTROS EM FACE AO CRÉDITO DETIDO PELA TUPACTA AG	Pendente
0171882-90.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X HB LOCAÇÕES FESTAS & EVENTOS LTDA	Pendente
0165626-34.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X ICATU SEGUROS S.A.	Pendente
0171865-54.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X MAPE INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTD	Pendente
0171892-37.2021.8.19.0001	CIMENTO TUPI X TUPI RIO TRANSPORTES S.A	Pendente
0196951-27.2021.8.19.0001	LOCALIZA FLEET S/A	Pendente
0017705-37.2022.8.19.0001	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	Pendente
0021082-16.2022.8.19.0001	VENILTON REIS MOREIRA	Pendente
0041654-90.2022.8.19.0001	CÍCERO PAZ BARRETO	Sim
0098060-34.2022.8.19.0001	RAFAEL MARCOS DA SILVA	Pendente
0149200-10.2022.8.19.0001	LUCILENE FERREIRA DE SOUZA LADEIRA E OUTROS	Pendente
0172071-34.2022.8.19.0001	DIMAS ANTÔNIO DA SILVA	Pendente
0172093-92.2022.8.19.0001	RODRIGO NITOLE SOARES	Pendente
0258453-30.2022.8.19.0001	MÁRIO MARCELINO DA SILVA	Pendente

IX - RELATÓRIO DE AGRAVOS DE INSTRUMENTO

72. Ademais, a A.J. apresenta o relatório de agravos de instrumento apresentado em face às decisões proferidas no âmbito recuperacional, conforme tabela descritiva em anexo, para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente Recuperação Judicial. **(Doc. nº 12)**

73. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

Nº do Agravo	Agravante	Resultado
0014824-27.2021.8.19.0000	Geribá Participações SPE-1 LTDA	Negou-se provimento
0027758-17.2021.8.19.0000	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Negou-se provimento
0069213-59.2021.8.19.0000	VR GLOBAL PARTNERS, LP e outros	Recurso Prejudicado
0076437-48.2021.8.19.0000	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Segredo de Justiça
0054111-60.2022.8.19.0000	Cimento Tupi S/A	Pendente de Julgamento
0054201-68.2022.8.19.0000	VR GLOBAL PARTNERS, LP e outros	Pendente de Julgamento

74. Desta feita, a A.J. submete o seu Relatório Mensal de Atividades – RMA à análise deste d. Juízo, Ministério Público, credores e interessados, nos termos do artigo 22, II, c, da Lei nº 11.101/2005.

75. **Por fim, a A.J. submete ao crivo deste d. Juízo se as**

informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo como solicitado pela mesma, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ⁵.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.



NR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768 - OAB/SP 422.388

**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/SP 420.340 - OAB/RJ 155.588



Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/SP 420.336 - OAB/RJ 161.886



Bárbara Maços Caseira – OAB/RJ 217.679



Suzana de Camargo Peixe OAB/SP nº 367.513

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



⁵ “2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)”

Gustavo Gomes Silveira – OAB/SP 420.345 - OAB/RJ 89.390

COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA



Isabela Dunaev Pimentel Cerveira – OAB/RJ 215.436

COORDENAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA



Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O
Contador

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Norma Rodr: 070.121-4/O
Contador